

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

#### **RESOLVE:**

O termos RESOI

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no DOE nº 10, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a**Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

- I Pregoeiro:
- a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº
  - II Equipe de Apoio:
  - a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;
  - b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;
  - c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no DOE nº 31, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no DOE nº 13, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036





## PREGÃOELETRÔNICO N°. 720/2022/ALFA/SUPEL/RO

S

 $oldsymbol{U}$ 

P

 $\boldsymbol{E}$ 

 $\boldsymbol{L}$ 

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 720/2022/ALFA/SUPEL/RO

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 720/2022/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, sobre a forma de execução INDIRETA e regime de empreitada por preço GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e, Decreto, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

- 1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

## 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.576049/2021-54, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a



selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<a href="https://www.sei.ro.gov.br/sobre">https://www.sei.ro.gov.br/sobre</a>).

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. DO OBJETO:** Fica aquele estabelecido <u>no item 4.2 do</u> Anexo I Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovada pelo ordenado<u>r</u> de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidaos <u>no item 10 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidament<u>e</u> aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam aqueles estabelecidaos <u>nos itens 12.1 e</u> <u>13.2 seus subitens do</u> Anexo I Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. DA GARANTIA DO CONTRATO:** Ficam aqueles estabelecidos <u>no item 24 e seus subitens</u> <u>do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos <u>no item 26</u> <u>e 16. e seus subitens do</u> Anexo I Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e- mail: <a href="mailto:alfa.supelro@gmail.com">alfa.supelro@gmail.com</a> (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.



- 3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.
- 3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus 4.1. anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), ), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual 26.182/2021. manifestando-se PREFERENCIALMENTE alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO**



## I (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 5.2. <u>Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</u>
- 5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, Edital e nas demais cominações legais.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor doSistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.4.6. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.4.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.4.8. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.4.8.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
  - 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- **6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



#### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

### 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <a href="horário de Brasília">horário de Brasília</a>, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, <a href="concomitantemente">concomitantemente</a> os <a href="documentos de habilitação">documentos de habilitação</a> e <a href="proposta">proposta</a> conforme Decreto Estadual nº <a href="26.182">26.182</a>, DE 24 DE JUNHO DE 2021 e as exigências do Edital.
- 8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.5. As propostas de preços e *documentos de habilitação* registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo <a href="mailto:">"DESCRIÇÃO DETALHADA</a> <a href="DO OBJETO">DO OBJETO OFERTADO</a>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.



- 8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será diponibilizada <u>após, à fase de lances.</u>
- 8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

# 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no <a href="Item">Item</a></a>
  8.2 do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE <u>REFERÊNCIA</u>.</u>
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as



regras de sua aceitação;

- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
  - a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas)



após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.22. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
- 9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.22.4. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da



#### SUPEL/RO.

- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no <u>ITEM 7.1</u> deste edital de licitação;
- **11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;



- 11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.
- **11.5.1.1.** <u>Caso haja dúvida</u> na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;
- **11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Secretaria Demandante, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.
- **11.5.2**. **A PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.
- 11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA <u>NO SUBITEM 11.5.1.1.</u>, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA <u>EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF</u>), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 11.5.3.1. As empresas deverão observar o disposto no item 24 e seus subitens do Termo de Referência, acerca da prestação de GARANTIA.
- 11.5.3.1.2. Os preços contidos na proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;
- 11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO <u>SUBITEM</u> 11.5.1.1.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.
- **11.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- **11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- **11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



- **11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- **11.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

### 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, <u>ou seja, apresente ao menos o espelho do SICAF o qual</u> comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.
- 13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.
- 13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: <a href="mailto:css.serpro@serpro.gov.br">css.serpro@serpro.gov.br</a> ou através do formulário eletrônico: <a href="mailto:https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?!TEMNUM=2348">https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?!TEMNUM=2348</a>
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei</u> <u>nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.



13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relavo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

#### 13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado das atas anteriores:.

### 13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**13.9.1.** As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços, compatível em CARACTEÉRISTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, nos termos do art. 4°, inciso III, da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a saber:

Art 4° Os Termos de referência, Projetos básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

[...]

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) — apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

- **a)** Entende-se por pertinente e compatível em **característica** atestado que, em sua individualidade ou soma de atestados, que comprevem o fornecimento dos serviços.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento do produto ofertado em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados em transceptores/terminais, repetidoras e sistemas incluindo os controladores de sistemas APCO 25 Fase I e Fase II, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços de no mínimo de 12 meses.
- c) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, pelo, menos 30% (cinquenta por cento)do objeto da licitação.

#### 13.9.2. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

- 13.9.2.1. Para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento a CONTRATADA deverá adotar os processos definidos pela SESDEC para a execução de suas atividades, sendo obrigações da CONTRATADA:
  - a) Possuir central de atendimento e monitoramento disponível à SISDEC, em idioma português (Brasil).
  - b) Realizar levantamento de dados e informações, junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos trabalhos.
  - c) Obter previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, necessários à execução das atividades.
  - d) Realizar licenciamento de estações, frequências de operação e enlaces junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), abrangendo todo o Sistema de Rádio da SESDEC, compreendendo todos os sítios de Repetição de Rádio, as frequências em modo digital e analógica e os terminais digitais e analógicos de telecomunicação. Cabe ressaltar que todas as taxas de licenciamento junto a ANATEL serão pagas pela SESDEC, cabendo a CONTRATADA apenas extrair as informações afetas à Guias para pagamento dos licenciamentos pela SESDEC, com encaminhamento prévio dos boletos com, no mínimo, 30 dias antes da data de vencimento.



- e) Executar testes e medições específicas, parciais e finais, para garantir a boa qualidade dos trabalhos, bem como a integridade de operação e funcionamento dos serviços. Após o término da intervenção técnica os resultados dos testes e relatórios deverão ser apresentados para a CONTRATANTE.
- f) Remover os defeitos/irregularidades de todos os equipamentos e partes do sistema/subsistemas, mesmo quando provocados em decorrências de ações ou intervenções da CONTRATANTE, nos subsistemas e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) Realizar a organização, recomposição e manutenção da limpeza dos locais de realização dos trabalhos, acondicionamento, classificação, identificação, transporte, armazenamento e/ou devolução de materiais removidos da rede ou sob guarda da CONTRATADA.
- h) Caso seja interesse da CONTRATADA, ela poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, pavimentar o piso do interior dos sítios de comunicações que ainda não possuem pavimentação ou realizar outras benfeitorias que julgar necessárias nos sítios relacionados no Anexo I, seguindo especificações da CONTRATANTE. O objetivo da pavimentação ou realização de outras benfeitorias é facilitar a realização da manutenção dos sites de comunicações.
- i) Informar a SESDEC quanto à existência de irregularidades encontradas no sistema de rádio e seus subsistemas, atentando para o bom desempenho operacional do sistema e a segurança de terceiros.
- j) Realização de treinamento de aperfeiçoamento, em função das atualizações no sistema, de no mínimo 06 (seis) profissionais da SESDEC, sendo este treinamento realizado em regime trimestral, e com carga horária mínima de 40 horas.
- k) O perfil dos profissionais que executarão as atividades especificadas neste termo de referência deve ser compatível com as descrições da tabela a seguir:

#### D LOTE ÚNICO – PERFIL DO PROFISSIONAL

### Engenheiro de Telecomunicações

Formação: nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica ou de Telecomunicações.

Conhecimentos em planejamento e gerenciamento de serviços e de sistemas e redes de telecomunicações, sistemas de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, sistemas de transmissão nos protocolos APCO 25 e IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviços (D/V/VI), segurança de redes e serviços, técnicas de proteção (criptografia, IDS, firewall, VPN, dentre outros), sistemas de proteção contra interferência eletromagnética, controles administrativo-financeiros, orçamentos, documentação técnica de sistemas (*as built*, memoriais descritivos, plantas, projetos básico e executivo, dentre outros).

Experiência requerida: profissional sênior.

#### Técnico de Telecomunicações I

2

Formação: nível técnico em elétrica, telecomunicações, eletrônica ou eletrotécnica.

Conhecimentos em redes de telecomunicações, especificamente em redes compostas por equipamentos de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, no protocolo APCO 25, sistemas de transmissão tipo mini link protocolo IP, sistemas de transmissão via



redes IP multisserviço (D/V/VI), centrais de comutação de voz privada, e em serviços de segurança de redes e serviços, técnicas de proteção.

Experiência requerida: profissional pleno

#### Técnico de Infraestrutura para Telecomunicações

Formação: nível técnico em elétrica, eletrônica, mecânica, telecomunicações ou eletrotécnica.

Conhecimentos em Iluminação de emergência, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistema de ar condicionado (refrigeração), sistema de aterramento e para-raios, controle de alarmes, sistema de energia e banco de baterias

Experiência requerida: profissional pleno

- a) A contratada deverá apresentar, como condição de habilitação, comprovação da respectiva qualificação técnica de pelo menos 01 (um) profissional de cada perfil, com registro em instituições como CREA e CFT e experiência na prestação dos serviços objeto da licitação, considerando todos os níveis de atendimento.
- b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- f) Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, àquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- g) Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado; Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- h) Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- i) <u>Manter, durante toda a entrega dos produtos</u>, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, <u>todas as condições de habilitação e qualificação exigidas</u>, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.9.2.2. As empresas deverão apresentar ATESTADO DE VISISTA TÉCNICA em cumprimento ao disposto no item 19.6, do Termo de Referência- Anexo I do Edital.



- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de** 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- <u>13.11.</u> Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.
- <u>13.12.</u> A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- <u>13.15.</u> Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- <u>13.16.</u> As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>



- 13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.
- 13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.19.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- $\underline{13.19.1.1.}$  Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 13.19.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- <u>13.19.2.</u> No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.21. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).



- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazêlo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico



<u>https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</u> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 16 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado da data do início da execução do Contrato, conforme condições estabelecidas no Termo e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A rede de rádio digital constitui um ponto indispensável para a comunicação do serviço de segurança pública a atualização e modernização estrutural e seu grau elevado de segurança, evita assim as interceptações das mensagens por pessoas não autorizadas, bem como o compartilhamento e integração de dados, visando melhores resultados no atendimento, equipe de pessoas especializadas para manutenção e extremamente necessário devido a complexidade da solução e a burocracia administrativa para processo de contratação da manutenção, optou-se pela necessidade de vigência do contrato de 30 (trinta) meses.
- 16.3. O contrato de 30 (trinta) meses, se dará em função da economicidade, e será comprovada em orçamentos e tomada de preço que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.
- 16.4. Vale ressaltar que a referida contratação de prestação de serviços a ser executada será de **forma contínua**, tendo como duração do contrato de 30 (trinta) meses, objetivando a economicidade, e será comprovada em orçamentos e obtenção de preços que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.
- 16.5. As garantias contratuais estão detalhadamente apresentadas no item 24.
- 16.6. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### 16.7- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.7.1.Conforme estabelecida no item 24 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

### 16.8- DO REAJUSTE DO CONTRATO



16.8.1. Conforme estabelecida no item 25 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

#### 16.9- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.9.1. Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

#### 17-DO PAGAMENTO

17.1.Conforme estabelecido no item 15 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 18 – DAS SANCÕES E PENALIDADES

18.1.Conforme estabelecido no item 23 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.Conforme estabelecido no item 21 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.Conforme estabelecido no subitem 20. e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

#### 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA-2022) Lei Nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022 as despesas do ano corrente e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2020/2023) Lei Nº 4.647 de 18 de novembro de 2019, onde os mesmos estão em:

**Programa Atividade:** 15.001.06.181.2075.2237 **-Elemento de Despesa:** 3.3.90.40**-Fonte 100** – Tesouro Estadual.

## 22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 22.1.2.Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 22.2.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



- 22.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessãopública.
- 22.4.As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.
- 22.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação doobjeto.
- 22.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 22.10.Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 22.11.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12.As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 22.13.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 22.14.Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.15.Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



- 22.16.Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021</u>, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 22.17.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 22.18.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 22.19.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e alternativamente no site <a href="https://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>.
- 22.21.Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seustermos.
- 22.22.Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, pelo e-mail: alfa.supelro@gmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

#### 23 - ANEXOS

**23.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Planilha

**ANEXO III** – SAMS

ANEXO IV- Ouadro Estimativo de Preços;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato;

Porto Velho-RO, 24 de janeiroo de 2022.

#### CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL Mat. 300145454



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

#### ANEXO I - DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Departamento: Gerência de Tecnologia - SESDEC/GETEC

#### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, À SUPERVISÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO APCO 25 FASES I e II E SEUS SUBSISTEMAS ASSOCIADOS, INSTALADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

#### 3. DO OBJETIVO

- 3.1. Fornecer a manutenção e o auxílio na operação de todo o Sistema de Radiocomunicação da **SESDEC** distribuídos nos sítios definidos no Anexo I, seguindo critério de prioridades para aumentar a disponibilidade do sistema e mantê-lo em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual.
- 3.2. Prover as manutenções periódicas de modo que na eventualidade de surgimento de problemas, defeitos ou pane que impeçam, prejudiquem ou inviabilize a utilização plena dos recursos do sistema de rádio e de todos os seus subsistemas, a contratada deverá solucionar os problemas, defeitos ou panes observando os níveis de atendimento estabelecidos neste termo de referência.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

- 4.1. As especificações técnicas foram elaboradas considerando as especificidades do Sistema de Radiocomunicação Móvel Troncalizado Digital, baseado em protocolo normatizado aberto, para uso em missão crítica, na faixa de frequência de 380 MHz, para transmissão de voz e dados, bem como, Sistema de Radiocomunicação Móvel Convencional Digital, baseado em protocolo normatizado aberto APCO25, para uso em missão crítica, na faixa de frequência de 136 a 174 MHz, utilizado atualmente no CIOP, e poderão sofrer pequenos ajustes quando da realização do processo licitatório, sem perder suas características principais, para atender a novas normas e padrões técnicos que eventualmente surgirem.
- 4.2. O quadro abaixo apresenta as especificações necessárias que o objeto a ser contratado deve considerar, a saber:

Lote único				
Item	Descrição/Especificação	Período de fornecimento em meses		
01	Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania.	30		

#### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Do Interesse Público na Despesa





- 5.1.1. A presente aquisição visa atender ao Centro Integrado de Operações CIOP, o qual é responsável pelo atendimento dos canais 190 e 193, os quais respectivamente respondem pelo atendimento de chamados de ocorrências policiais e de atendimento de emergência.
- 5.1.2. O sistema de radiocomunicação é essencial para que os agentes de segurança possam operar de maneira integrada e coordenada pelo CIOP,, o qual terá um canal de comunicação direto por meio do radiocomunicador instalado nas viaturas.
- 5.1.3. Em uma eventual falha no sistema de comunicação via rádio ira gerar sérios prejuízos para a população rondoniense. A inexistência de uma manutenção preventiva e corretiva que possa garantir a continuidade dos serviços providos pelo sistema de radiocomunicação poderá vim a causar inúmeros transtornos para as forças de segurança pública estadual.
- 5.1.4. A falha e/ou indisponibilidade do sistema de radiocomunicação irá impossibilitar que o CIOP estabeleça uma comunicação direta com os policiais de serviço na modalidade de radiopatrulhamento produzirá um caos no atendimento via 190, bem como colocará em risco os policiais de serviços, pois não irão dispor de informações quando do atendimento de uma ocorrência.
- 5.1.5. Com a referida contratação que pretendemos adquirir, estaremos atuando de maneira preventiva com o intuito de se evitar os transtornos decorrentes de uma falha no sistema de radiocomunicação, bem como estaremos apto a corrigir eventuais problemas que surgirem.
- 5.1.6. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania é detentora de um Sistema Digital de Radiocomunicação encriptado com controle inteligente padrão APCO25 Fase I e II, composto por um conjunto de subsistemas associados, que de forma agregada atendem aos requisitos de comunicação operacional e administrativa, proporcionando agilidade e segurança na troca de informações entre as Unidades das Forças de Segurança do estado de Rondônia. O sistema é composto por:
- 5.1.7. Sistema Digital de Radiocomunicação Fase I Convencional e Fase II Troncalizado, fabricado e fornecido pela empresa Motorola Solutions composto por um controlador central Astro 25, série M2 Core, 2 (dois) sítios de repetição troncalizados com subsistema de rádio repetição, 03 (três) sítios de repetição convencional integrado ao controlador central, 11 (onze) repetidoras GTR 8000, 05 (cinco) repetidoras convencionais Motorola, um centro de despacho com 9 (nove) Consoles de Comunicação e Despacho MCC, 01 (um) Servidor de Gravação de Voz (Plataforma Astro 25 MCC7500 AIS, Nice Inform Servidor) conectado ao Controlador Central, 01 (um) Servidor de Coordenadas GPS/AVL (Plataforma UNS Motorola Unified Network Services) conectado ao Controlador Central, bem como a infraestrutura associada que suporta o funcionamento deste sistema.
- 5.1.8. Para que possível seja verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica, os interessados em participar da licitação deverão efetuar <u>visita técnica obrigatória</u> no MASTER SITE E SITE DE PORTO VELHO
- 5.1.9. É facultado aos interessados realizar visita técnica em toda a infraestrutura dos sítios pertencentes ao sistema e subsistemas, bem como aos demais locais objeto deste Memorial Descritivo, devendo estas visitas técnicas serem agendadas junto a SESDEC, por e-mail e, mediante assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade.

### 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 6.1. **Justificativa para planilha de custo**

6.1.1. O sistema de radiocomunicação é classificado como sistema de missão crítica e por consequência, seu gerenciamento e supervisão são atividades que deverão ser realizadas com critério e rigor de forma a não permitir o comprometimento das operações da SESDEC.





- 6.1.2. Considerando a heterogeneidade e a característica do sistema e de seus subsistemas e dada sua arquitetura composta por subsistemas de alta complexidade, a contratada deverá fazer uso de ferramentas de gerenciamento e supervisão para auxiliar nos procedimentos de sua configuração, manutenção, aprovisionamento de recursos e operação, de forma a proporcionar a gestão em tempo real das condições de disponibilidade e desempenho do sistema como um todo.
- 6.1.3. Tendo em vista que o sistema e seus subsistemas são ferramentas de apoio ao trabalho diário da SESDEC e suas unidades de segurança, sendo por isso considerados de natureza crítica, haja vista que sua falta compromete o atendimento e a segurança da população e dos policiais no desenvolvimento de suas obrigações constitucionais, o sistema e seus subsistemas devem ser mantidos em funcionamento contínuo e ininterrupto todas as horas dos dias e todos os dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.1.4. Desta forma e considerando a relação de quantidades de equipamentos apresentada no Anexo I, foi elaborada a tabela com as periodicidades do item 07.
- 6.1.5. Destaca-se abaixo, a planilha de custos com o objetivo de nortear possíveis reajustes do contrato;

Item	Descrição	Porcentagem do custo %	
1	Custos com Suporte Técnico e Manutenção - Valores de mão de obra e deslocamento EM REAIS		
1.1.	Manutenção Preventiva		
1.2.	Manutenção Corretiva		
1.3.	Suporte Técnico Remoto		
1.4.	Plantões e atendimento 24x7	46,83%	
1.5.	Remanejamentos		
1.6.	Gerenciamento e Custas de administração		
1.7.	Service Desk e Laboratório		
2	Custos com Logística - EM REAIS		
2.1.	Serviços de Logística	3,11%	
3	Custos com Sobressalentes (Partes e Peças) - EM DÓLARES AMERICANOS		
3.1.	Master Site		
3.2.	Sites de Repetição e Controladores	24.220/	
3.3.	Despacho	34,22%	
3.4.	Peças para reparos		
4	Custos com Sobressalentes (Partes e Peças) - EM REAIS		
4.1.	Infra e demais peças e partes NACIONAIS	15,84%	

#### 6.2. **Justificativa do quantitativo**

- 6.2.1. Encontra em anexo **Planilha de Controle de Material** (<u>0031856600</u>) documento que demostra os quantitativos existente que balizaram a quantidade e serviço solicitados.
- 6.2.2. Para definir as quantidades acima expostas do quadro, foi efetuado um levantamento por meio dos Processos Administrativos nº 0037.157402/2018-03, 0037.304944/2019-54, 0037.068155/2022-40, 0021.078582/2022-13, 0037.129068/2018-90, 0037.026235/2017-61, informação da Gerência de Convênios, para a confecção do quadro de memória de cálculo, onde foram definidas as quantidades mediantes os problemas apresentados em cada localidade.
- 6.2.7. Foram realizados consultas no <u>Sistema de Gerenciamento de Patrimônio SGA</u> para alguns materiais.





- 6.2.10. Para a referida contratação foi utilizada a técnica quantitativa, a qual foi definida pelos critérios abaixo relacionados:
  - a) Que fossem contemplados as Unidades da PM, PC E POLITEC, no Estado de Rondônia, com suas respectivas localidades dentro do Estado de Rondônia, conforme Quadro acima;
  - b) Que cada Unidade possuísse quantidade de manutenção periódicas e o auxílio na operação de todo o Sistema de Radiocomunicação de modo que na eventualidade de surgimento de problemas, defeitos ou pane;

### 6.3. Da Garantia dos Serviços

- 6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados.
- 6.76A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.9. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 6.11. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção;
- 6.13. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

# 7. PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

#### 7.1. Manutenção Preventiva

- **7.1.1.** A manutenção preventiva será executada para avaliação de possível degradação do equipamento e/ou sistema bem como para correção dos problemas detectados que possam prejudicar a disponibilidade dos sistemas/subsistemas.
- **7.1.2.** O intervalo da manutenção preventiva está dividido por tipo de equipamentos ou subsistema, e varia, visando não somente manter o sistema sem degradações, mas também para reduzir a possibilidade de problemas que prejudiquem as comunicações operacionais da SESDEC.
- **7.1.3.** A tabela a seguir, apresenta o tipo de subsistema/equipamento e o intervalo máximo entre manutenções preventivas que deverá ser adotado pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Intervalo máximo entre preventivas
1	Central Local de Comutação Eletrônica, consoles, servidores e unidade de interface digital, testes nos microfones, head-sets e pedaleiras das consoles, com reaperto das suas conexões e limpeza dos componentes.	Anual
2	Subsistema de rádio repetição, verificação visual e reaperto das conexões (conectores) nos equipamentos de RF (repetidoras, combinadores, multiacopladores, duplexadores e supressores de surto), verificação visual das identificações dos equipamentos e cabos de RF, verificação visual da integridade dos cabos de RF, verificação de conexões, cabos e alimentação dos equipamentos de supervisão, testes de alarmes com a central de gerenciamento, verificação das conexões	Anual



	Equipe de licitação AEFA/SOI EE/KO	
	dos sistemas irradiantes, e realizando as medições de potência direta e refletida, VSWR e <i>return loss</i> .	
3	Subsistema Backbone, medição do nível de recepção de cada enlace de micro-ondas (via <i>software</i> local ou remoto) comparando com o nível calculado do enlace, de forma a manter uma variação máxima de 05 (cinco) dB's entre o nível calculado e a medida de campo. Casa haja diferença maior que essa o enlace deverá ser realinhado.	Anual
4	Sistemas de ar condicionado, troca dos filtros de ar, verificação do sistema elétrico e consumo, verificação das serpentinas do evaporador e condensador, verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno, verificação do isolamento térmico, limpeza das bandejas coletoras de água, verificação do funcionamento dos controles e termostatos, verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.	Semestral
5	SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Sistema de Aterramento, Sistema de Nobreak, Geradores – GMG, testes de acesso remoto, reaperto de conexões e parafusos, troca de mangueiras, troca de óleo, filtro de ar, combustível, óleo, entre outros componentes, e banco de baterias.	Semestral
6	Torres – Verificação geral de toda a estrutura metálica da torre, além da verificação dos suportes de antenas e cabo trava quedas, substituindo-os quando necessário. Verificação do funcionamento da iluminação de balizamento noturno e de seus acionadores, realizando a substituição de componentes quando necessário.	Semestral
7	Remanejamento de Torres Estaiadas	Respeitando limite de 5 remanejamentos no período (30 meses)
8	Limpeza geral e zeladoria do sítio de repetição, áreas externas e internas nos sítios de repetição VHF.	Semestral
9	Remanejamento de Containers	Respeitando limite de 5 remanejamentos no período (30 meses)
10	Verificação do sistema de alarme e combate a incêndio, além de extintores, e substituição dos extintores quando ocorrer o vencimento nos sítios de repetição VHF.	Semestral
11	Rádios Móveis - Manutenção nas viaturas incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio e cabos).	Respeitando limite de 2 manutenções no mês
12	Rádios Fixos - Manutenção dos rádios fixos incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e cabos).	Respeitando limite de 3 manutenções no mês
13	Rádios Portáteis - Manutenção dos rádios portáteis incluindo a revisão de todo o rádio, antena e carregador, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e carregador).	Respeitando limite de 10 manutenções no mês



- **7.1.4.** A degradação dos equipamentos, sistema ou subsistemas ocasionada por falta de manutenção preventiva adequada será de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá implementar intervalo menor entre manutenções preventivas, de acordo com a necessidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- **7.1.5.** Após a manutenção preventiva, deverá ser entregue relatório de inspeção, que deverá conter fotografias e indicar o estado geral de todos os equipamentos e subsistemas envolvidos, informando detalhadamente aqueles que apresentam mau funcionamento ou sinais de deterioração, tal relatório poderá ser anexado ao software de controle de chamados.

#### 7.2. Manutenção Corretiva

- **7.2.1.** Define-se, para efeitos deste termo de referência, como manutenção corretiva a atividade que é executada a partir de solicitação proveniente da SESDEC e comunicada à CONTRATADA.
- **7.2.2.** Os prazos de atendimento e o tempo de resposta da manutenção corretiva são definidos de acordo com a severidade atribuída no momento da abertura de cada acionamento e da severidade que será atribuída em consonância com este termo de referência e descritos abaixo:
  - I.Para um evento de classificação crítica, que é aquele caracterizado por grande parte ou a totalidade do sistema/subsistema parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total das comunicações, o prazo máximo para a resolução do problema é de 03 (três) horas, contadas a partir de sua detecção ou da abertura do chamado junto à central de serviços, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC;
  - II.Para um evento de classificação alta, que é aquele caracterizado por parte do subsistema parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial ou local das comunicações, prejudicando o uso de alguma função básica do sistema ou não funcionamento em determinada área ou região, o prazo máximo para a resolução do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da detecção ou abertura do chamado, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC;
  - III.Para um evento de classificação média, que é aquele caracterizado por pane, falha ou não-conformidade técnica em um equipamento, provocando restrições ao uso de algumas funções, ou falhas em determinadas áreas ou regiões, ou quando é solicitado o suporte técnico para realização de uma instalação, configuração, customização ou otimização do equipamento, o prazo máximo para a resolução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC:
  - IV. Para um evento de classificação baixa, que é aquele caracterizado pela apresentação de demanda sazonal ou programada de suporte técnico de atendimento de segundo e terceiro nível para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração simultânea de sistemas ou de equipamentos, o prazo máximo para resolução será de 168 (cento e sessenta e oito) horas, contadas a partir da apresentação da demanda ou do agendamento dos serviços.
- 7.2.3 Toda a troca de peça, parte ou equipamento deverá ser consolidada por site e apresentada a cada 3 (três) meses a SESDEC, em planilha eletrônica padronizada.

#### 8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS DE SUPORTE A SEREM PRESTADOS

- **8.1.** O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser capaz de desenvolver as seguintes atividades técnicas:
- **8.1.1.** Executar testes remotos nos sistemas e equipamentos instalados;





## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- **8.1.2.** Executar simulações e testes em laboratório dos incidentes, problemas e falhas detectadas em campo;
- **8.1.3.** Fornecer atualizações de software ou *patches* que corrijam os incidentes, problemas e falhas detectadas nos sistemas e equipamentos;
- **8.1.4.** Atualização de software e hardware de todos os equipamentos para a última versão estável disponível pelo fabricante do Master Site hoje em funcionamento na SESDEC, que seja compatível com as repetidoras e consoles em operação. Os proponentes deverão fornecer os catálogos que comprovem a compatibilidade dos itens que compõe o Master Site;
- **8.1.5.** Fornecer suporte às atividades de processos de instalação, configuração, otimização, customização, migração e assessoria ao gerenciamento dos recursos;
- **8.1.6.** Realizar a recuperação de módulos em laboratório, contemplando testes de bancada e recarga de softwares necessários, devendo restituir os módulos ao campo em plenas condições de uso.

### 9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **9.1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão APCO 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, considerando as estruturas hoje existentes.
- **9.1.2.** Neste processo, busca-se a contratação de uma empresa, que possa oferece a prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, de modo a evitar a interrupção do sistema de radiocomunicação.
- **9.1.3.** A opção pela **LOTE ÚNICO** é a alternativa mais viável se considerarmos os diversos aspectos que envolvem um serviço técnico desse porte, ainda mais reforçado por tratar-se de serviços e equipamentos de alta complexidade. Corrobora essa dificuldade o fato de que a exigência da assistência técnica aos equipamentos/serviços fornecidos: diante disso optou-se por deixar que a empresa licitante tenha a capacidade de atender e realizar as manutenções em todo âmbito estadual, tanto nos, hardwares quanto no software e serviços a serem utilizados pelo Sistema.
- **9.1.4.** Dessa forma, analisando tanto pelo aspecto técnico quanto pelo econômico, concluímos que as inúmeras dificuldades inerentes à manutenção de um Sistema complexo como este, pode ser danosa à administração pública, podendo, inclusive, por em risco a execução das atividades operacionais das forças de segurança pública. Assim, optamos pela **LOTE ÚNICO**, cuja execução mostra-se fartamente mais viável sob todos os aspectos e concluímos que o objeto desta licitação deve ser único.

#### 10. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

#### 10.1. Do Local

Os serviços serão realizados prioritariamente no Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, **situado na Av. dos Imigrantes, 3587 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-611**, e nos demais locais que necessitarem de manutenção.

#### 10.2. Do Prazo

Em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho para o serviços que contemplam atualizações de software/licenças, hardware, instalação e treinamento. Os demais são serviços mensais com prazo de execução em 30 (trinta) meses.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**11.1.** A CONTRATADA, na data da entrega provisória, deverá apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português.





- **11.1.1.** Os testes para entrega serão realizados sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo igualmente de sua responsabilidade todos os procedimentos de instalação, incluindo acessórios e adequações.
- **11.1.2.** A entrega deve incluir testes de operação, visando a garantir que o sistema está em pleno funcionamento com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos documentados detalhados em caderno de teste elaborado pela CONTRATADA e que poderá ser complementado pela CONTRATANTE.
- **11.1.3.** A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude da manutenção.
- **11.1.4.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega provisória do objeto, por escrito, pelo correio eletrônico e por telefone.

#### 12. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.** Provisoriamente, em até 05 (dias) dias, no ato de entrega, no local indicado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a contar da recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

#### 13. O RECEBIMENTO DEFINITIVO

- **13.1.** O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- **13.2.** O objeto será recebido definitivamente após Vistoria *in loco* dos serviços, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, que será realizado pelo fiscal ou Membros da comissão, a vistoria será feita pela Comissão Especial de Recebimento, a qual receberá definitivamente o objeto.
- **13.3.** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da referida Lei;
- **13.4.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
- **13.5.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;
- **13.6.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados;
- **13.7.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;
- **13.8.** O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- **14.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA-2022) Lei Nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022 as despesas do ano corrente e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2020/2023) Lei Nº 4.647 de 18 de novembro de 2019, onde os mesmos estão em:
- **14.2.** Programa Atividade: 15.001.06.181.2075.2237
- **14.3.** Elemento de Despesa: 3.3.90.40
- **14.4. Fonte 0100** Tesouro Estadual.

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- **15.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.
- **15.3.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.
- **15.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/"certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa": Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, <u>as quais poderão ser</u> solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.
- **15.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **15.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA ART 72° E 78° DA LEI 8.666/93





- **16.1.** Em princípio, **é vedada** a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.
- **16.2.** No entanto, considerando complexidade e limitação no mercado do serviço e para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios às licitações, após análise técnica do item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS; item 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO e item 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE A SEREM PRESTADOS, será **permitida parcialmente**, **a subcontratação** até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto designado para os serviços específicos, no âmbito das localidades relacionadas no bojo deste termo desde que tenha previsão no edital e/ou contrato, para os seguintes serviços:
- **16.3.** Transporte de materiais;
- **16.3.1.** Instalação e remoção de equipamentos de rádio e assistência técnica de acessórios dos rádios;
- **16.3.2.** Zeladoria;
- 16.3.3. Manutenção em sistemas: ar condicionado, balizamento, aterramento e SPDA;
- **16.3.4.** Implantação, restauração e movimentação de Torres.
- **16.3.5.** Ressalta-se que apesar da viabilidade em se admitir a subcontratação, a CONTRATADO permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais.

#### 17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**17.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

#### 18. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- **18.1.** É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- **18.2.** A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- **18.3.** A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- **18.4.** A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:
- **18.5.** "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento";



- **18.6.** Conforme dispõe o artigo 6°, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6°.Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- **18.7.** I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

### 19. DA HABILITAÇÃO

### 19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/</a>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução <u>Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);</u>
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

# 19.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1° DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 4° DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017/GAB/SUPEL)

**19.2.1.** As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove o fornecimento do produto, compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, nos termos do Art. art. 4°, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;





II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de

Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a

parcela de maior relevância e valor significativo."

- 19.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento do produto ofertado em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados em transceptores/terminais, repetidoras e sistemas incluindo os controladores de sistemas APCO 25 Fase I e Fase II, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços de no mínimo de 12 meses.
- **19.2.3.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, pelo, menos 30% (cinquenta por cento)do objeto da licitação.
- **19.2.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- **19.2.5.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;
- **19.2.6.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- **19.2.7.** A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;
  - b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

### 19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **19.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei n° 11.101/05 (falência e concordata(s) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, nos últimos 90 dias, caso não tenha a informação da validade na certidão;
- **19.3.2.** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
- **19.3.3.** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- **19.3.4.** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado das atas anteriores:





**19.3.5.** Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

#### 19.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC).

### 19.5. REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

- **19.5.1.** Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **19.5.2.** Proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores de dezoito** e de qualquer trabalho a **menores de dezesseis ano**s, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; em cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**.
- 19.5.3. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
- **19.5.4. Declaração** de que se compromete a informar a **SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as penalidades cabíveis;
- 19.5.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- 19.6. VISITA TÉCNICA





## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

#### Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

**19.6.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo constante do Anexo I.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **20.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, verificando se estão em conformidade com as especificações e condições pactuados.
- **20.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente termo.
- **20.3.** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste termo.
- **20.4.** Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade.
- **20.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- **20.6.** Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.
- **20.7.** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- **20.8.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- **20.9.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **21.1.** Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste Termo.
- **21.2.** A CONTRATADA deverá realizar as atividades de manutenções corretivas, manutenções preventivas semestrais e anuais de acordo com a especificidade de cada subsistema. O cronograma de atividades (sequência das manutenções) deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- **21.3.** A CONTRATADA deverá prever no escopo de seu fornecimento, além da mão de obra qualificada para realização de todo o serviço, todo conjunto de equipamentos, peças, componentes, partes e acessórios, para a realização da manutenção. A CONTRATANTE não fornecerá materiais para a CONTRATADA realizar as atividades de manutenção.
- **21.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante, Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **21.5.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem falhas constantes ou intermitentes, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **21.6.** Toda substituição definitiva de equipamentos ou componentes por marca/modelo diferentes dos atualmente utilizados no sistema da SESDEC deverá ser realizada mediante autorização da mesma. Os equipamentos e componentes substitutos deverão possuir as mesmas características técnicas dos equipamentos substituídos ou melhor, e na proposta, os catálogos deverão ser apresentados.
- **21.7.** Os equipamentos do sistema de rádio ou dos subsistemas a ele associados que forem danificados por descargas atmosféricas deverão ser manutenidos ou substituídos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.





- **21.8.** Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva deverão ser prestados no regime 24hx7d (vinte quatro horas por dia durante sete dias na semana).
- **21.9.** A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento para avaliação contínua do funcionamento do sistema de rádio da SISDEC. A central deverá monitorar todo o sistema e acionar automaticamente as equipes de campo para realização das intervenções classificadas como críticas ou alta, de acordo com este termo de referência. A central deverá monitorar o funcionamento do sistema em regime contínuo 24hx7d (vinte quatro horas por dia durante sete dias na semana).
- **21.10.** Além do monitoramento contínuo, o acionamento da CONTRATADA também poderá ocorrer por meio de solicitações realizadas na forma de abertura de chamados (Ordens de Serviços) pela CONTRATANTE, representada pela SESDEC.
- **21.11.** A Contratada deverá fornecer o serviço de forma que os equipamentos não venham da problemas futuros através do programa de manutenções preventivas, caso um defeito ocorra, as peças deverão ser obrigatoriamente substitudas em uma manutenção corretiva mesmo que essas não estejam previstas no Termo de Referência, mas que façam parte do sistema de radiocomunicação da Contratante.
- **21.12.** Para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento a CONTRATADA deverá adotar os processos definidos pela SESDEC para a execução de suas atividades, sendo obrigações da CONTRATADA:
  - I.Possuir central de atendimento e monitoramento disponível à SISDEC, em idioma português (Brasil).
  - II.Realizar levantamento de dados e informações, junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos trabalhos.
  - III. Obter previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, necessários à execução das atividades.
  - IV.Realizar licenciamento de estações, frequências de operação e enlaces junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), abrangendo todo o Sistema de Rádio da SESDEC, compreendendo todos os sítios de Repetição de Rádio, as frequências em modo digital e analógica e os terminais digitais e analógicos de telecomunicação. Cabe ressaltar que todas as taxas de licenciamento junto a ANATEL serão pagas pela SESDEC, cabendo a CONTRATADA apenas extrair as informações afetas à Guias para pagamento dos licenciamentos pela SESDEC, com encaminhamento prévio dos boletos com, no mínimo, 30 dias antes da data de vencimento.
  - V.Executar testes e medições específicas, parciais e finais, para garantir a boa qualidade dos trabalhos, bem como a integridade de operação e funcionamento dos serviços. Após o término da intervenção técnica os resultados dos testes e relatórios deverão ser apresentados para a CONTRATANTE.
  - VI.Remover os defeitos/irregularidades de todos os equipamentos e partes do sistema/subsistemas, mesmo quando provocados em decorrências de ações ou intervenções da CONTRATANTE, nos subsistemas e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.
  - VII.Realizar a organização, recomposição e manutenção da limpeza dos locais de realização dos trabalhos, acondicionamento, classificação, identificação, transporte, armazenamento e/ou devolução de materiais removidos da rede ou sob guarda da CONTRATADA.
  - VIII.Caso seja interesse da CONTRATADA, ele poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, pavimentar o piso do interior dos sítios de comunicações que ainda não possuem pavimentação ou realizar outras benfeitorias que julgar necessárias nos sítios relacionados no Anexo I, seguindo especificações da CONTRATANTE. O objetivo da pavimentação ou realização de outras benfeitorias é facilitar a realização da manutenção dos sites de comunicações.





- IX.Informar a SESDEC quanto à existência de irregularidades encontradas no sistema de rádio e seus subsistemas, atentando para o bom desempenho operacional do sistema e a segurança de terceiros.
- X.Realização de treinamento de aperfeiçoamento, em função das atualizações no sistema, de no mínimo 06 (seis) profissionais da SESDEC, sendo este treinamento realizado em regime trimestral, e com carga horária mínima de 40 horas.
- XI.O perfil dos profissionais que executarão as atividades especificadas neste termo de referência deve ser compatível com as descrições da tabela a seguir:

ID	LOTE ÚNICO – PERFIL DO PROFISSIONAL
	Engenheiro de Telecomunicações
	Formação: nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica ou de Telecomunicações.
1	Conhecimentos em planejamento e gerenciamento de serviços e de sistemas e redes de telecomunicações, sistemas de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, sistemas de transmissão nos protocolos APCO 25 e IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviços (D/V/VI), segurança de redes e serviços, técnicas de proteção (criptografia, IDS, firewall, VPN, dentre outros), sistemas de proteção contra interferência eletromagnética, controles administrativo-financeiros, orçamentos, documentação técnica de sistemas ( <i>as built</i> , memoriais descritivos, plantas, projetos básico e executivo, dentre outros).
	Experiência requerida: profissional sênior.
	Técnico de Telecomunicações I
	Formação: nível técnico em elétrica, telecomunicações, eletrônica ou eletrotécnica.
2	Conhecimentos em redes de telecomunicações, especificamente em redes compostas por equipamentos de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, no protocolo APCO 25, sistemas de transmissão tipo mini link protocolo IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviço (D/V/VI), centrais de comutação de voz privada, e em serviços de segurança de redes e serviços, técnicas de proteção.
	Experiência requerida: profissional pleno
	Técnico de Infraestrutura para Telecomunicações
	Formação: nível técnico em elétrica, eletrônica, mecânica, telecomunicações ou eletrotécnica.
3	Conhecimentos em Iluminação de emergência, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistema de ar condicionado (refrigeração), sistema de aterramento e para-raios, controle de alarmes, sistema de energia e banco de baterias
	Experiência requerida: profissional pleno

- **21.13.** A contratada deverá apresentar, como condição de habilitação, comprovação da respectiva qualificação técnica de pelo menos 01 (um) profissional de cada perfil, com registro em instituições como CREA e CFT e experiência na prestação dos serviços objeto da licitação, considerando todos os níveis de atendimento.
- **21.14.** A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho
- **21.15.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;





### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- **21.16.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- **21.17.** Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- **21.18.** Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- **21.19.** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado; Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- **21.20.** Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- **21.21.** <u>Manter, durante toda a entrega dos produtos</u>, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, <u>todas as condições de habilitação e qualificação exigidas</u>, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.22.** Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidores públicos, conforme Art. 9° III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### 22. RESPONSABILIDADES GERAIS

- **22.1.** A CONTRATADA será a única responsável:
- **22.2.** Pela obtenção às suas expensas, das licenças, alvarás e outras permissões que sejam exigidos por quaisquer órgãos e conselho;
- **22.3.** Pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;
- **22.4.** Pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental à fiscalização da CONTRATANTE;
- **22.5.** Pela disposição de supervisores, encarregados e operários, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta;
- **22.6.** Pela submissão de solicitação e obtenção de autorização prévia da CONTRATANTE para subcontratação de qualquer serviço técnico;
- **22.7.** Pelo transporte e armazenamento dos equipamentos, materiais, peças e partes;
- **22.8.** Pela elaboração e compartilhamento do plano e planejamento das ações de manutenção emergencial e programada;
- **22.9.** Pela ação ou omissão de todos os profissionais contratados ou subcontratados para execução do objeto deste termo de referência.

#### 23. SANÇÕES

**23.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.





- **23.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 23.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.
- **23.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **23.5.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- **23.6.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- **23.7.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual n° 26.182/2021.
  - a. Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b. Apresentação de documentação falsa;
  - c. Comportamento inidôneo;
  - d. Fraude fiscal;
  - e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **23.8.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- **23.9.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*			
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia			
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia			
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia			
	Para os itens a seguir, deixar de:					



4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

<sup>\*</sup>Incidente sobre a parcela inadimplida.

- **23.10.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **23.11.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **23.12.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- **23.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.14.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- **23.15.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **23.16.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- **23.17.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.18.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 24. DA GARANTIA DO CONTRATO

- **24.1.** A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro, dar-se-á através de deposito bancário em conta especifica, em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
  - b) Fiança bancária ou Seguro Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancaria garantidora.
- **24.2.** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente com base no IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- **24.3.** Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este não poderá conter cláusulas excludentes, que exima de responsabilidades trabalhistas ou por inexecução contratual por parte da Contratada.

### 25. DO REAJUSTE DO CONTRATO - DECRETO ESTADUAL 25.829/2021.

25.1. Os reajustes seguirão às disposições constantes no **Decreto Estadual nº 25.829/2021**;





- **25.2.** Os preços propostos poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do inicio da vigência do contrato, de acordo com os termos estabelecidos no **Decreto Estadual 25.829/2021**.
- **25.3.** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos outros da contratada, desde que devidamente divulgado, como índice substituto a vigorar entre as partes.

### 26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **26.1.** A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1° e 2°, da Lei Federal nº. 8.666/1993, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **26.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **26.3.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

**27.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

#### 28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **28.1.** O critério utilizado para julgar a melhor proposta dos fornecedores, foi a de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A justificativa dar-se-á pelo motivo de obter todos os objetos de forma padronizadas. Sendo assim, a melhor forma de alcançar os parâmetros que se exige é adquirir todos os materiais de uma mesma empresa que ofertou o menor preço global, tornando esta aquisição a mais vantajosa para a Administração Pública, sob pena de termos vários tipos de letras diferentes, em virtude de fatores diversos, como tipo e densidade dos materiais usados na fabricação das letras.
- **28.2.** Destarte, tal ação esta fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 15, inciso I, aduz:
  - Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
  - I atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; (Grifo nosso).
- **28.3.** Do mesmo modo, tem-se como amparo legal a Súmula nº 8/TCE-RO, onde expressa que, deverá desclassificar os objetos de uma aquisição que esteja com o valor acima do mercado tanto por item como global. Porém, neste caso em questão o preço global foi menor do que os demais fornecedores, tornando-o vencedor pelo amparo lícito por ofertar o menor preço global.
- **28.4.** Portanto, infere-se que, as compras deverão atender os critérios que a legislação permitir, um desses fundamentos é a padronização dos objetos adquiridos, o que é primordial tratando-se das fachadas e apresentações tanto interna como externa do visual da instituição, sendo crucial obter o ambiente padronizado.

#### 29. VIGÊNCIA DE CONTRATUAL

**29.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado da data do início da execução do Contrato, conforme condições estabelecidas neste Termo e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





- A rede de rádio digital constitui um ponto indispensável para a comunicação do serviço de segurança pública a atualização e modernização estrutural e seu grau elevado de segurança, evita assim as interceptações das mensagens por pessoas não autorizadas, bem como o compartilhamento e integração de dados, visando melhores resultados no atendimento, equipe de pessoas especializadas para manutenção e extremamente necessário devido a complexidade da solução e a burocracia administrativa para processo de contratação da manutenção, optou-se pela necessidade de vigência do contrato de 30 (trinta) meses.
- 29.3. O contrato de 30 (trinta) meses, se dará em função da economicidade, e será comprovada em orçamentos e tomada de preço que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.
- 29.4. Vale ressaltar que a referida contratação de prestação de serviços a ser executada será de forma contínua, tendo como duração do contrato de 30 (trinta) meses, objetivando a economicidade, e será comprovada em orçamentos e obtenção de preços que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.
- 29.5. As garantias contratuais estão detalhadamente apresentadas no item 24.

### 30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/2021

30.1 Nos termos do Art. 8°, inciso I do Decreto nº 26.182/2021 e Art. 7°, § 2º da Instrução Normativa nº 40/2020, para o presente objeto, esta Secretaria não vislumbra necessidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme Justificativa 0034123743, anexo II, haja vista, este Termo de Referência dispor das informações mínimas obrigatórias necessárias para continuidade da pretensa contratação.

#### 32.DOS CASOS OMISSOS

32.1.As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

#### **33.FORO**

33.1As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimirem as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

Elaboração:	Elaboração:	Revisão técnica:	Revisão técnica:
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA Chefe de Núcleo I	ALEXANDRE JOSÉ TELES NACIMENTO Chefe de Equipe da GEPLAN/SESDEC	ALEX FERNANDES DA SILVA Gerente de Tecnologia da SESDEC	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.





### ANEXO I – SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO SESDEC

•	N1 _	MA	STER	SITE E	SITE PORTO	VELHO

VI - MASTER SITE E SITE I ORTO VELITO
01 Controlador Central
01 Solução de Interoperabilidade
09 Posições de Despacho
05 Repetidoras Convencionais VHF
02 Repetidoras Transportáveis
Rádios móveis, fixos e portáteis
• 02 – SITE VILHENA
01 ERB (UHF) em Vilhena com encriptação AES256
02 Repetidora Convencional VHF
Rádios móveis, fixos e portáteis
• 03 – SITE GUAJARÁ-MIRIM
01 ERB (UHF) em Vilhena com encriptação AES256
02 Repetidora Convencional VHF
01 Enlace de Microondas
01 Solução de Interoperabilidade
Rádios móveis, fixos e portáteis
ANEXO II – MODELO DE ATESTADO (DECLARAÇÃO) DE VISITA TÉCNICA
ATESTO que o representante legal do(a)
(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)



### ANEXO II- PLANILHA DE CONTROLE DE MATERIAIS DE RÁDIO DIGITAL E ANALÓGICO

EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	COORDENADAS	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO
TORRE	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6°BPM Guajará- Mirim)		
TORRE	Alta Floresta D'Oeste	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3° Pel/4ªCia/4°BPM)	-11.9287442779, - 61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)		
TORRE	Cabixi	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3°Gp/2°pel/2ªCia/3°BPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
TORRE	Alto Alegre do Parecis	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3°Gp/2°Pel/4°Cia/4°BPM)	-12.1335910107, - 61.853503511 (GP PM A.A. dos Parecis)		
TORRE	Campo Novo de Rondônia	BR 421, Km 105, s/n, Setor 04 (4°Gp/1°Pel/2ªCia/7°BPM)	-10.5739529563, - 63.6133002215 (GP PM Campo Novo)		
TORRE	Buritis	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01 (1°Pel/2ªcia/7°BPM)	-10.2140277778, - 63.8284722222 (GP PM Buritis)	0037.157402/2018-03	781244/2012
TORRE	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
TORRE	Colorado D'Oeste	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3ªCia/3°BPM)	-13.1173367286, - 60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)		
TORRE	Pimenteiras	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2ªCia/3°BPM)	-13.4808166667, - 61.0421 (GP PM Pimenteiras)		
TORRE	Distrito de Vista Alegre do Abunã	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2ªCia/5°BPM)	-9.65711111111, - 65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)		
TORRE	Porto Velho -RO	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva, 2597-2675.)	8°44'21.83"S, 63°53'25.83"O		
TORRE	Porto Velho -RO (ACADEPOL)	Av Amazonas, 6781 - Escola de Polícia			
TORRE ESTAIADA	Guajará-Mirim - RO	BR-425, 3550 - St. 04, 76850- 000	10°46'40"S / 65°19'22"W		
TORRE ESTAIADA	Jaru - RO	R. Ricardo Cantanhede, 617 - St. 3, 76890-000	10°26'46"S / 62°28'00"W		
TORRE ESTAIADA	Vilhena - RO	R. Ricardo Franco, 2236 - Centro, 76980-000	12°44'21"S / 60°08'52"W	0037.304944/2019-54	
TORRE ESTAIADA	Cacoal - RO	Av. Brasil, 1758 - Liberdade, 76967-518	11°26'20"S / 61°27'21"W		
TORRE ESTAIADA	Rolim de Moura - RO	Av. Goiânia, 5440 - Centro, 76940-000	11°43'57"S / 61°46'55"W		
TORRE ESTAIADA	Machadinho do Oeste	Av Marechal Dutra, 3784 - Centro		sga.der.ro.gov.br	
TORRE ESTAIADA	Colorado do Oeste	Av Guaporé, 3409 - Santa Luzia		sga.def.10.gov.bi	
TORRE ESTAIADA	Porto Velho - RO (6° DP)	R. Blumenau, 11596 - Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, 76814-123		0037.068155/2022-40	
TORRE ESTAIADA	Porto Velho - RO (Comando Geral da PM)	Av. Tiradentes, 3360 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019		0021.078582/2022-13	
SHELTER	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Subgrupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6°BPM Guajará- Mirim)		
SHELTER	Alta Floresta D'Oeste	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3° Pel/4ªCia/4°BPM)	-11.9287442779, - 61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)		
SHELTER	Cabixi	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3°Gp/2°pel/2ªCia/3°BPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)	0037.157402/2018-03	781244/2012
SHELTER	Alto Alegre do Parecis	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3°Gp/2°Pel/4°Cia/4°BPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
SHELTER	Campo Novo de Rondônia	BR 421, Km 105, s/n, Setor 04 (4°Gp/1°Pel/2ªCia/7°BPM)	-10.5739529563, - 63.6133002215 (GP PM Campo Novo)		
SHELTER	Buritis	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01 (1°Pel/2*cia/7°BPM)	-10.2140277778, - 63.8284722222 (GP PM Buritis)		



		_								
SHELTER	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3° BPM Vilhena)							
SHELTER	Colorado D'Oeste	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3ªCia/3°BPM)	-13.1173367286, - 60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)							
SHELTER	*Distrito de Vista Alegre do Abunã	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2°Cia/5°BPM)	-9.65711111111, - 65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)							
SHELTER	Costa Marques	Estrado do Forte, 2150, Setor 03 (2°Gp/4°Pel/4°Cia/2/BPM)	-12.4291570693, - 64.2330228067 (GP PM Costa Marques)							
SHELTER	São Francisco do Guaporé	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3°Pel/4°Cia/2°BPM)	-12.0643969569, - 63.5684331519 (GP PM S.F. Guaporé)							
SHELTER	Nova Mamoré	Avenida Eduardo Correia de Araújo, 3915, Centro (1ª Delegacia de Polícia)	-10.4133167262, - 65.3358128599 (1ª DP Nova Mamoré)							
SHELTER	Pimenteiras D'Oeste	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2ªCia/3°BPM)	-13.4808166667, - 61.0421 (GP PM Pimenteiras)							
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)								
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)								
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)		0037.129068/2018-90	781244/2012					
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3° BPM Vilhena)							
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6°BPM Guajará- Mirim)							
REPETIDORAS TRONCALIZADAS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3° BPM Vilhena)							
REPETIDORAS TRONCALIZADAS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6°BPM Guajará- Mirim)							
REPETIDORA TRANSPORTÁVEL	Porto Velho - RO (GETEC)	Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva, 3587.								
BACKBONE DE MICROONDAS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3° BPM Vilhena)							
BACKBONE DE MICROONDAS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6°BPM Guajará- Mirim)	0037.129068/2018-90	0037.129068/2018-90 78124	0037.129068/2018-90 78124	0037.129068/2018-90	0037.129068/2018-90 78124	0037.129068/2018-90	781244/2012
CONSOLES	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)								
EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	ТОМВО	COORDENADAS	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO					
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	2°BPM/4°CIA/2°GP FRON - COSTA MARQUES	56330	-12.4291570693, - 64.2330228067 (GP							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	COSTA MARQUES	56331	PM Costa Marques)							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	- 3°BPM - VILHENA	56323	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3°							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3 DI W - VILHENA	56321	BPM Vilhena)							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/3ªCIA - COLORADO	56326	-13.1173367286, -							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	DO OESTE	56327	60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/3°CIA/3°PEL/3°GP -	56333	-13.4923333333, -	sga.der.ro.gov.br						
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	CABIXI	56341	60.5453888889 (GP PM Cabixi)							
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/4°CIA/3°PEL/2°GP - PIMENTEIRAS	56319	-13.4808166667, -							
CENTRAIS DE AR		56322	61.0421 (GP PM Pimenteiras)							
CONDICIONADO  CENTRAIS DE AR		56324	-11.9287442779 -							
CONDICIONADO  CENTRAIS DE AR	4°BPM/4°CIA/3°PEL - ALTA FLORESTA	56325	-11.9287442779, - - 61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)							
CONDICIONADO CENTRAIS DE AR	4°BPM/4°CIA/3°PEL/2°GP -	56328	<u> </u>							
CONDICIONADO	ALTO ALEGRE DO PARECIS	2.520								



			•		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56329	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	6°BPM - GUAJARÁ-MIRIM	56339	-10.7790527597, - 65.3224965365		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	6 BPM - GUAJARA-MIRIM	56340	(6°BPM Guajará- Mirim)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	6°BPM/3ªCIA/2°PEL/2°GP -	56335	-9.65711111111, -		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	56336	65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	7°BPM/4°CIA/4°PEL/3°GP -	56318	-10.5739529563, -		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	CAMPO NOVO	56320	63.6133002215 (GP PM Campo Novo)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56337	-10.4133167262, -		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	DP/NOVA MAMORE	56338	65.3358128599 (1ª DP Nova Mamoré)		
CENTRAIS DE AR		56332	-12.0643969569, -		
CONDICIONADO CENTRAIS DE AR	DP/S.FRANCISCO	56334	63.5684331519 (GP PM S.F. Guaporé)		
CONDICIONADO	MUNICÍPIO		TO TO	CITY (CYCLERY I.	CONTRINTO
EQUIPAMENTO RÁDIO PORTÁTIL	MUNICIPIO	MARCA / MODELO  Motorola/ APX8000	TOMBO T41865	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL	<del> </del>	Motorola/ APX8000 Motorola/ APX8000	T41865 T41870		
RÁDIO PORTÁTIL	9° BPM - Vista Alegre do Abunã	Motorola/ APX8000 Motorola/ APX8000	T41869		
RÁDIO PORTÁTIL	<del> </del>	Motorola/ APX8000	T41866		
RÁDIO PORTÁTIL	4 ° GP 2° PEL 2° CIA 10° BPM - Alto Alegre dos Parecis  4° PEL 3° CIA 4° BPM - Alta Floresta	Motorola/ APX8000	T41802		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41803		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41808		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41807		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41839		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41848		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41845		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41847		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41813		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41809		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41810		
RÁDIO PORTÁTIL	] [	Motorola/ APX8000	T41811		
RÁDIO PORTÁTIL	]	Motorola/ APX8000	T41815		
RÁDIO PORTÁTIL	<u> </u>	Motorola/ APX8000	T41817		
RÁDIO PORTÁTIL	3° BPM - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41812		
RÁDIO PORTÁTIL	4	Motorola/ APX8000	T41818		
RÁDIO PORTÁTIL	4	Motorola/ APX8000	T41816		
RÁDIO PORTÁTIL	4	Motorola/ APX8000	T41814		
RÁDIO PORTÁTIL	4	Motorola/ APX8000	T41770		
RÁDIO PORTÁTIL	-	Motorola/ APX8000	T41773	0037.026235/2017-61	781244/2012
RÁDIO PORTÁTIL RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000 Motorola/ APX8000	T41777 T41823		
RÁDIO PORTÁTIL	1° CIA 3° BPM - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41821		
RÁDIO PORTÁTIL	1 CIA 3 DI WI - VIIIICHA	Motorola/ APX8000  Motorola/ APX8000	T41824		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41825		
RÁDIO PORTÁTIL	3° bpm - Base Comunitária -	Motorola/ APX8000	T41828		
RÁDIO PORTÁTIL	Vilhena	Motorola/ APX8000	T41826		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41778		
RÁDIO PORTÁTIL	1° PEL de Trânsito - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41822		
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41820		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41841		
RÁDIO PORTÁTIL	4° GP 3° PEL 2° CIA 3° BPM -	Motorola/ APX8000	T41840		
RÁDIO PORTÁTIL	Pimenteiras D'Oeste	Motorola/ APX8000	T41844		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41846		
RÁDIO PORTÁTIL	]	Motorola/ APX8000	T41827		
RÁDIO PORTÁTIL	3° GP 2° PEL 2° CIA 3° BPM -	Motorola/ APX8000	T41819		
RÁDIO PORTÁTIL	Cabixi	Motorola/ APX8000	T41842		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41843		
RÁDIO PORTÁTIL	<u> </u>	Motorola/ APX8000	T41776		
RÁDIO PORTÁTIL	<u> </u>	Motorola/ APX8000	T41775		
RÁDIO PORTÁTIL	2° CIA 3° BPM - Colorado	Motorola/ APX8000	T41769		
RÁDIO PORTÁTIL	D'Oeste	Motorola/ APX8000	T41774		
RÁDIO PORTÁTIL	<del> </del>	Motorola/ APX8000	T41771		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41772	ı	1



	• •	3			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41856		
RÁDIO PORTÁTIL	1 20 574 501 37 37	Motorola/ APX8000	T41854	1	
RÁDIO PORTÁTIL	3° CIA 6° bpm - Nova Mamoré	Motorola/ APX8000	T41855	1	
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41858	İ	
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41857		
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41849		
RÁDIO PORTÁTIL	- I	Motorola/ APX8000	T41852	-	
	-				
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41850		
RÁDIO PORTÁTIL	]	Motorola/ APX8000	T41851		
RÁDIO PORTÁTIL	6° BPM - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41853		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41887		
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41862		
RÁDIO PORTÁTIL	1 1	Motorola/ APX8000	T41864		
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41868		
RÁDIO PORTÁTIL	1	Motorola/ APX8000	T41867		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41861		
RÁDIO PORTÁTIL	UNESFRON 6° BPM - Guajará	Motorola/ APX8000	T41863		
RÁDIO PORTÁTIL	Mirim	Motorola/ APX8000	T41859		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41860		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41801		
RÁDIO PORTÁTIL	]	Motorola/ APX8000	T41804	]	
RÁDIO PORTÁTIL	CIPO - Buritis	Motorola/ APX8000	T41805	1	
RÁDIO PORTÁTIL	1 1	Motorola/ APX8000	T41806	1	
				1	
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41785	-	
RÁDIO PORTÁTIL	4° GP 1° PEL 2° CIA - Campo	Motorola/ APX8000	T41787		
RÁDIO PORTÁTIL	Novo de Rondônia	Motorola/ APX8000	T41799		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41800		
RÁDIO PORTÁTIL	1° GP 4° PEL 3° CIA 11° BPM -	Motorola/ APX8000	T41781		
RÁDIO PORTÁTIL	Costa Marques	Motorola/ APX8000	T41783		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41788		
RÁDIO PORTÁTIL	1 1	Motorola/ APX8000	T41779		
RÁDIO PORTÁTIL	40 DEL 20 CIA 110 DDM C~	Motorola/ APX8000	T41779		
	4º PEL 3º CIA 11º BPM - São Francisco do Guaporé			-	
RÁDIO PORTÁTIL	Francisco do Guapore	Motorola/ APX8000	T41786		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41780		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41784		
RÁDIO PORTÁTIL	DEMF - Del. Especializada -	Motorola/ APX8000	T41834		
RÁDIO PORTÁTIL	Del. Regional - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41836		
RÁDIO PORTÁTIL	Delegacia Regional - 1° DP -	Motorola/ APX8000	T41832	1	
RÁDIO PORTÁTIL	Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41837		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41759		
	1° DP de Nova Mamoré				
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41767		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41790		
RÁDIO PORTÁTIL	1° DP de Buritis	Motorola/ APX8000	T41791		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41792		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41760		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de São Francisco de	Motorola/ APX8000	T41764	1	
RÁDIO PORTÁTIL	Guaporé	Motorola/ APX8000	T41765	1	
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41766		
RÁDIO PORTÁTIL				1	
	-{ 	Motorola/ APX8000	T41761	-	
RÁDIO PORTÁTIL	1° DP de Costa Marques	Motorola/ APX8000	T41762		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41763		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41768		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41793		
RÁDIO PORTÁTIL	1° DP de Alta Floresta	Motorola/ APX8000	T41794	]	
RÁDIO PORTÁTIL	1 1	Motorola/ APX8000	T41796	1	
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41833	1	
RÁDIO PORTÁTIL	1° DP de Colorado Do Oeste	Motorola/ APX8000	T41835		
RÁDIO PORTÁTIL				1	
	UNISP Vilhena	Motorola/ APX8000	T41830		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41838		
RÁDIO PORTÁTIL	Delegacia de Homicídios de	Motorola/ APX8000	T41831		
RÁDIO PORTÁTIL	Vilhena	Motorola/ APX8000	T41829		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41789		
RÁDIO PORTÁTIL	1° DP - Delegacia Regional de	Motorola/ APX8000	T41795	1	
RÁDIO PORTÁTIL	Vilhena	Motorola/ APX8000	T41797	1	
	1 1	Motorola/ APX8000	T91798	1	
		MOUDIOI AI AOUUU	171/70	İ	l
RÁDIO PORTÁTIL	Estrada da E-st- 2150 C				
	Estrado do Forte, 2150, Setor 03		T63372		
RÁDIO PORTÁTIL RÁDIO BASE/ FIXO	(2°Gp/4°Pel/4ªCia/2/BPM)	Motorola/APX 8500	T63372	0037.026235/2017-61	781244/2012
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/APX 8500	T63372 T63352	0037.026235/2017-61	781244/2012



		•			
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2°Cia/5°BPM)		T63354		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tamoio, 4827, Centro		T63362		
RÁDIO BASE/ FIXO	(3°Gp/2°pel/2ªCia/3°BPM) Avenida Guaporé, 2409, Centro		T63364		
	(3ªCia/3°BPM) Avenida Afonso Pena, 3878,				
RÁDIO BASE/ FIXO	Centro (3°Gp/2°Pel/4°Cia/4°BPM)		T63365		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3°Pel/4ªCia/2°BPM)		T63366		
RÁDIO BASE/ FIXO	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3° Pel/4ªCia/4°BPM)		T63368		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2ªCia/3°BPM)		T63369		
	Av. XV de novembro,				
RÁDIO BASE/ FIXO	3550,bairro 10 de abril (Subgrupamento Independente de Bombeiros)		T63349		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63363		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63370		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63371		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)		T63381		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63382		
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)		T63351		
RÁDIO BASE/ FIXO RÁDIO BASE/ FIXO	Guajará Mirim		T63353		
RÁDIO BASE/ FIXO	Guajará Mirim São Francisco do Guaporé		T63355 T63357		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor		T63358		
RÁDIO BASE/ FIXO	01				
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)  Colorado D'Oeste (UNISP)		T63350 T63360		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena (UNISP)		T63367		
RÁDIO BASE/ FIXO	Alta Floresta		T63359		
RÁDIO BASE/ FIXO	Costa Marques		T63361		
RÁDIOS MÓVEIS	•		T63331		
RÁDIOS MÓVEIS			T63343		
RÁDIOS MÓVEIS			T63341		
RÁDIOS MÓVEIS			T63344		
RÁDIOS MÓVEIS			T63348		
RÁDIOS MÓVEIS	3° BPM Vilhena		T63346		
RÁDIOS MÓVEIS			T63345		
RÁDIOS MÓVEIS			T63340		
RÁDIOS MÓVEIS RÁDIOS MÓVEIS			T63342 T63337		
RÁDIOS MÓVEIS			T63347		
Talibios Mo ( bis			T63339		
RÁDIOS MÓVEIS			T63336		
RÁDIOS MÓVEIS			T63330		
RÁDIOS MÓVEIS			T63328		
RÁDIOS MÓVEIS	6° BPM Guajará Mirim		T63333		
RÁDIOS MÓVEIS			T63332		
RÁDIOS MÓVEIS			T63335		
RÁDIOS MÓVEIS			T63334		
RÁDIOS MÓVEIS			T63322		
RÁDIOS MÓVEIS			T63323		
RÁDIOS MÓVEIS RÁDIOS MÓVEIS	SESDEC		T63324 T63325		
RÁDIOS MÓVEIS			T63326		
RÁDIOS MÓVEIS			T63329		
RÁDIOS MÓVEIS			T63338		
RÁDIOS MÓVEIS	CETTE		T63373		
RÁDIOS MÓVEIS	GETEC		T63327		
RÁDIOS MÓVEIS			T63321		
RÁDIOS MÓVEIS	Campo Novo de Rondônia		*T63356		
RÁDIO PORTÁTIL			1004		
RÁDIO PORTÁTIL	10° BPM - MIGRANTENOPOLIS	RADIO DEP-450 vhf (nacional)c/16 canais digital	1006	sga.der.ro.gov.br	
RÁDIO PORTÁTIL			1007		



RADIO PORTATIL   RADI		 incitação HEI H, o e I E.		
RADIO PORTATIL   1046   RADIO PORTATIL   1047   RADIO PORTATIL   1048   RADIO PORTATIL   1048   RADIO PORTATIL   1058   RADIO PORTATIL   1058   RADIO PORTATIL   1058   RADIO PORTATIL   1053   RADIO PORTATIL   1057   RADIO PORTATIL   1057   RADIO PORTATIL   1107   RADIO PORTATIL   1107   RADIO PORTATIL   1111   RADIO PORTATIL   1111   RADIO PORTATIL   1112   RADIO PORTATIL   1141   RADIO PORTATIL   1144   RADIO PORTATIL   1145   RADIO PORTATIL   1147   RADIO PORTATIL   1147   RADIO PORTATIL   1149   RADIO PORTATIL   1230   RADIO PORTATIL   1231   RADIO PORTATIL   1232   RADIO PORTATIL   1232   RADIO PORTATIL   1234   RADIO PORTATIL   1234   RADIO PORTATIL   1235   RADIO PORTATIL   1236   RADIO PORTATIL   1237   RADIO PORTATIL   1238   RADIO PORTATIL   1239   RADIO PORTATIL   1231   RADI	RÁDIO PORTÁTIL		1043	
RADIO PORTATIL   1047   1048	RÁDIO PORTÁTIL		1044	
RADIO PORTATIL   1048   1088	RÁDIO PORTÁTIL		1046	
RADIO PORTATIL   1086   1088   RADIO PORTATIL   1088   1093   1097   1	RÁDIO PORTÁTIL		1047	
RADIO PORTATIL   1098   1097	RÁDIO PORTÁTIL		1048	
RADIO PORTATIL   1093   1097   1098   1097   1098   1097   1097   1098   1097   1098   1097   1098	RÁDIO PORTÁTIL		1086	
RÁDIO PORTÁTIL   1097   1105   1105   1105   1105   1105   1105   1105   1101	RÁDIO PORTÁTIL		1088	
RADIO PORTATIL   1105   11111   11111   1111   1111   1111   1111   11111   1111   1111   1111   1111   1	RÁDIO PORTÁTIL		1093	
RADIO PORTATIL   1111   1112   1113   1114   1115	RÁDIO PORTÁTIL		1097	
RADIO PORTATIL   1112   1113   1141   1141   1141   1141   1141   1141   1145   1145   1145   1147	RÁDIO PORTÁTIL		1105	
RÁDIO PORTÁTIL   1113   1141   1141   1141   1141   1141   1145   1145   1145   1147	RÁDIO PORTÁTIL		1111	
RÁDIO PORTÁTIL   1141   1145   1145   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1147   1148	RÁDIO PORTÁTIL		1112	
RÁDIO PORTÁTIL   1145   1147	RÁDIO PORTÁTIL		1113	
RÁDIO PORTÁTIL   1193	RÁDIO PORTÁTIL		1141	
RÁDIO PORTÁTIL   1193   1230   1230   1231   1231   1231   1231   1232   1232   1232   1233   1233   1233   1234   1234   1234   1235   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1237   1237   1237   1238   1238   1239	RÁDIO PORTÁTIL		1145	
RÁDIO PORTÁTIL   1230   1231   1231   1231   1232   1232   1233   1233   1233   1233   1234   1234   1234   1235   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1236   1237   1237   1237   1237   1237   1238   1238   1238   1239	RÁDIO PORTÁTIL		1147	
RÁDIO PORTÁTIL   1231   1232   1232   1233   1233   1234   1234   1234   1234   1234   1234   1235   1236   1236   1236   1236   1236   1272   1272   1272   1273   1274   1274   1274   1274   1278   1278   1278   1279	RÁDIO PORTÁTIL		1193	
RÁDIO PORTÁTIL   1232   1233   1234   1234   1234   1234   1234   1235   1235   1236   1236   1236   1236   1237   1237   1237   1237   1238   1238   1239	RÁDIO PORTÁTIL		1230	
RÁDIO PORTÁTIL   1234   1234   1234   1235   1236   1236   1236   1236   1236   1237   1237   1237   1238   1238   1238   1238   1239	RÁDIO PORTÁTIL		1231	
RÁDIO PORTÁTIL   1234   1235   1235   1236   1236   1236   1237   1272   1272   1273   1273   1274   1274   1274   1278   1278   1279   1279   1281   1281   1312   1313   1314   1314   1314   1315   1316   1316   1317   1316   1317	RÁDIO PORTÁTIL		1232	
RÁDIO PORTÁTIL   1235   1236   1236   1236   1236   1237   1272   1272   1273   1273   1273   1274   1274   1274   1274   1278   1278   1279   1279   1281   1281   1281   1281   1312   1313   1314   1314   1315   1316   1316   1316   1316   1317	RÁDIO PORTÁTIL		1233	
RÁDIO PORTÁTIL       1236         RÁDIO PORTÁTIL       1272         RÁDIO PORTÁTIL       1273         RÁDIO PORTÁTIL       1274         RÁDIO PORTÁTIL       1279         RÁDIO PORTÁTIL       1281         RÁDIO PORTÁTIL       1312         RÁDIO PORTÁTIL       1314         RÁDIO PORTÁTIL       1315         RÁDIO PORTÁTIL       1316         RÁDIO PORTÁTIL       1317	RÁDIO PORTÁTIL		1234	
RÁDIO PORTÁTIL       1272         RÁDIO PORTÁTIL       1273         RÁDIO PORTÁTIL       1274         RÁDIO PORTÁTIL       1278         RÁDIO PORTÁTIL       1279         RÁDIO PORTÁTIL       1312         RÁDIO PORTÁTIL       1313         RÁDIO PORTÁTIL       1314         RÁDIO PORTÁTIL       1315         RÁDIO PORTÁTIL       1316         RÁDIO PORTÁTIL       1317	RÁDIO PORTÁTIL		1235	
RÁDIO PORTÁTIL       1273         RÁDIO PORTÁTIL       1274         RÁDIO PORTÁTIL       1278         RÁDIO PORTÁTIL       1281         RÁDIO PORTÁTIL       1312         RÁDIO PORTÁTIL       1313         RÁDIO PORTÁTIL       1314         RÁDIO PORTÁTIL       1315         RÁDIO PORTÁTIL       1316         RÁDIO PORTÁTIL       1317	RÁDIO PORTÁTIL		1236	
RÁDIO PORTÁTIL       1274         RÁDIO PORTÁTIL       1278         RÁDIO PORTÁTIL       1281         RÁDIO PORTÁTIL       1312         RÁDIO PORTÁTIL       1313         RÁDIO PORTÁTIL       1314         RÁDIO PORTÁTIL       1315         RÁDIO PORTÁTIL       1316         RÁDIO PORTÁTIL       1317	RÁDIO PORTÁTIL		1272	
RÁDIO PORTÁTIL       1278         RÁDIO PORTÁTIL       1279         RÁDIO PORTÁTIL       1312         RÁDIO PORTÁTIL       1313         RÁDIO PORTÁTIL       1314         RÁDIO PORTÁTIL       1315         RÁDIO PORTÁTIL       1316         RÁDIO PORTÁTIL       1317	RÁDIO PORTÁTIL		1273	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÍDIO PORTÁTIL  RÍDIO PORTÁTIL  RÍDIO PORTÁTIL  RÍDIO PORTÁTIL	RÁDIO PORTÁTIL		1274	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1316  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1278	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1312  RÁDIO PORTÁTIL  1314  RÁDIO PORTÁTIL  1315  RÁDIO PORTÁTIL  1316  RÁDIO PORTÁTIL  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1279	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1314  RÁDIO PORTÁTIL  1315  RÁDIO PORTÁTIL  1316  RÁDIO PORTÁTIL  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1281	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1314  1315  RÁDIO PORTÁTIL  1316  RÁDIO PORTÁTIL  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1312	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1316  RÁDIO PORTÁTIL  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1313	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1316  1317	RÁDIO PORTÁTIL		1314	
RÁDIO PORTÁTIL 1317	RÁDIO PORTÁTIL		1315	
	RÁDIO PORTÁTIL		1316	
RÁDIO PORTÁTIL 1318	RÁDIO PORTÁTIL		1317	
	RÁDIO PORTÁTIL		1318	 



RÁDIO PORTÁTIL			1320		
RÁDIO PORTÁTIL			1321		
RÁDIO PORTÁTIL			1342		
RÁDIO PORTÁTIL			1349		
RÁDIO PORTÁTIL	11° BPM - SANTANA DO		1319		
RÁDIO PORTÁTIL	GUAPORÉ		1343		
RÁDIO PORTÁTIL			902		
RÁDIO PORTÁTIL			903		
RÁDIO PORTÁTIL			904		
RÁDIO PORTÁTIL			905		
RÁDIO PORTÁTIL			906		
RÁDIO PORTÁTIL			907		
RÁDIO PORTÁTIL			908		
RÁDIO PORTÁTIL			909		
RÁDIO PORTÁTIL			910		
RÁDIO PORTÁTIL			911		
RÁDIO PORTÁTIL			1001		
RÁDIO PORTÁTIL			1002		
RÁDIO PORTÁTIL			1003		
RÁDIO PORTÁTIL			1005		
RÁDIO PORTÁTIL			1009		
RÁDIO PORTÁTIL	1° BPM - PORTO VELHO		1032		
RÁDIO PORTÁTIL			1049		
RÁDIO PORTÁTIL			1061		
RÁDIO PORTÁTIL			1062		
RÁDIO PORTÁTIL			1063		
RÁDIO PORTÁTIL			1065		
RÁDIO PORTÁTIL			1066		
RÁDIO PORTÁTIL			1067		
RÁDIO PORTÁTIL			1068		
RÁDIO PORTÁTIL			1069		
RÁDIO PORTÁTIL			1071		
RÁDIO PORTÁTIL			1083		
RÁDIO PORTÁTIL			1092		
RÁDIO PORTÁTIL			1094		
RÁDIO PORTÁTIL			1095		
RÁDIO PORTÁTIL			1096		
I	]	1	l	1	<u> </u>



RÁDIO PORTÁTIL   1098   1099   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1009   1000
RÁDIO PORTÁTIL   1100   1114   1114   1114   1120   1120   1121   1121   1121   1122   1125   1125   1125   1125   1125   1125   1125   1125   1126   1127   1129
RÁDIO PORTÁTIL   1114   1120   1124   1124   1124   1124   1125   1125   1125   1149
RÁDIO PORTÁTIL   1120
RÁDIO PORTÁTIL   1124   1125   1149   1149   1149   1149   1149   1149   1189   1189   1196
RÁDIO PORTÁTIL   1125   1149   1149   1149   1149   1189
RÁDIO PORTÁTIL   1149   1189   1189   1196
RÁDIO PORTÁTIL   1189   1196
RÁDIO PORTÁTIL   1196   925   926   RÁDIO PORTÁTIL   925   926   926   928
RÁDIO PORTÁTIL   925   926     926     928
RÁDIO PORTÁTIL   926
RÁDIO PORTÁTIL       928         RÁDIO PORTÁTIL       986         RÁDIO PORTÁTIL       1028         RÁDIO PORTÁTIL       1034         RÁDIO PORTÁTIL       1037         RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1079         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       1084         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       986         RÁDIO PORTÁTIL       1028         RÁDIO PORTÁTIL       1034         RÁDIO PORTÁTIL       1037         RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1079         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       2º BPM - JI-PARANÁ       1084         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1028         RÁDIO PORTÁTIL       1034         RÁDIO PORTÁTIL       1037         RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       1084         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1034         RÁDIO PORTÁTIL       1037         RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       1084         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1037         RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       2º BPM - JI-PARANÁ         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1073         RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       1084         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1074         RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1079         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       2º BPM - JI-PARANÁ         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL       1075         RÁDIO PORTÁTIL       1077         RÁDIO PORTÁTIL       1079         RÁDIO PORTÁTIL       1082         RÁDIO PORTÁTIL       2º BPM - JI-PARANÁ         RÁDIO PORTÁTIL       1085         RÁDIO PORTÁTIL       1089
RÁDIO PORTÁTIL         1077           RÁDIO PORTÁTIL         1079           RÁDIO PORTÁTIL         1082           RÁDIO PORTÁTIL         2º BPM - JI-PARANÁ           RÁDIO PORTÁTIL         1085           RÁDIO PORTÁTIL         1089
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1079  1082  RÁDIO PORTÁTIL  2° BPM - JI-PARANÁ  1084  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1085  1089
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  2º BPM - JI-PARANÁ  1084  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1085  1089
RÁDIO PORTÁTIL  2º BPM - JI-PARANÁ  1084  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1089
RÁDIO PORTÁTIL 1085  RÁDIO PORTÁTIL 1089
RÁDIO PORTÁTIL 1089
RÁDIO PORTÁTIL 1101
RÁDIO PORTÁTIL 1102
RÁDIO PORTÁTIL 1103
RÁDIO PORTÁTIL 1106
RÁDIO PORTÁTIL 1108
RÁDIO PORTÁTIL 1132
RÁDIO PORTÁTIL 1133
RÁDIO PORTÁTIL 1134
RÁDIO PORTÁTIL 1135
RÁDIO PORTÁTIL 1181
RÁDIO PORTÁTIL 1205



		iicitação ALFA/SOI E		 
RÁDIO PORTÁTIL			1206	
RÁDIO PORTÁTIL			1208	
RÁDIO PORTÁTIL			1210	
RÁDIO PORTÁTIL			1211	
RÁDIO PORTÁTIL			1213	
RÁDIO PORTÁTIL			1214	
RÁDIO PORTÁTIL			1215	
RÁDIO PORTÁTIL			1216	
RÁDIO PORTÁTIL			1217	
RÁDIO PORTÁTIL			1219	
RÁDIO PORTÁTIL			1223	
RÁDIO PORTÁTIL			1225	
RÁDIO PORTÁTIL			1237	
RÁDIO PORTÁTIL			1239	
RÁDIO PORTÁTIL			1302	
RÁDIO PORTÁTIL			1303	
RÁDIO PORTÁTIL			1304	
RÁDIO PORTÁTIL			1305	
RÁDIO PORTÁTIL			1306	
RÁDIO PORTÁTIL			1307	
RÁDIO PORTÁTIL			1308	
RÁDIO PORTÁTIL			1310	
RÁDIO PORTÁTIL			1311	
RÁDIO PORTÁTIL			1325	
RÁDIO PORTÁTIL			1327	
RÁDIO PORTÁTIL			1330	
RÁDIO PORTÁTIL			1335	
RÁDIO PORTÁTIL			1337	
RÁDIO PORTÁTIL			1338	
RÁDIO PORTÁTIL			1339	
RÁDIO PORTÁTIL			1341	
RÁDIO PORTÁTIL			1344	
RÁDIO PORTÁTIL			1345	
RÁDIO PORTÁTIL			1346	
RÁDIO PORTÁTIL			1350	
RÁDIO PORTÁTIL			1351	
RÁDIO PORTÁTIL	2° BPM - PRESIDENTE MEDICI		1107	



RÁDIO PORTÁTIL		1064		
RÁDIO PORTÁTIL		1122		
RÁDIO PORTÁTIL		1123		
RÁDIO PORTÁTIL		1128		
RÁDIO PORTÁTIL		1129		
RÁDIO PORTÁTIL		1130		
RÁDIO PORTÁTIL		1144		
RÁDIO PORTÁTIL		1150		
RÁDIO PORTÁTIL		1153		
RÁDIO PORTÁTIL		1154		
RÁDIO PORTÁTIL		1164		
RÁDIO PORTÁTIL		1165		
RÁDIO PORTÁTIL		1192		
RÁDIO PORTÁTIL		1202		
RÁDIO PORTÁTIL		1204		
RÁDIO PORTÁTIL		1207		
RÁDIO PORTÁTIL		1208		
RÁDIO PORTÁTIL		1220		
RÁDIO PORTÁTIL	3° BPM - COLORADO DO OESTE	1238		
RÁDIO PORTÁTIL		1240		
RÁDIO PORTÁTIL		1241		
RÁDIO PORTÁTIL		1248		
RÁDIO PORTÁTIL		1249		
RÁDIO PORTÁTIL		1250		
RÁDIO PORTÁTIL		1251		
RÁDIO PORTÁTIL		1253		
RÁDIO PORTÁTIL		1254		
RÁDIO PORTÁTIL		1255		
RÁDIO PORTÁTIL		1259		
RÁDIO PORTÁTIL		1260		
RÁDIO PORTÁTIL		1265		
RÁDIO PORTÁTIL		1267		
RÁDIO PORTÁTIL		1268		
RÁDIO PORTÁTIL		1269		
RÁDIO PORTÁTIL		1270		
RÁDIO PORTÁTIL		1276		
RÁDIO PORTÁTIL		1288		
L.		1	i.	



	• •	_			
RÁDIO PORTÁTIL			1291		
RÁDIO PORTÁTIL			1294		
RÁDIO PORTÁTIL			1295		
RÁDIO PORTÁTIL			1297		
RÁDIO PORTÁTIL			1332		
RÁDIO PORTÁTIL			1333		
RÁDIO PORTÁTIL			1336		
RÁDIO PORTÁTIL			1347		
RÁDIO PORTÁTIL			1348		
RÁDIO PORTÁTIL			1013		
RÁDIO PORTÁTIL			1022		
RÁDIO PORTÁTIL			1023		
RÁDIO PORTÁTIL			1025		
RÁDIO PORTÁTIL			1026		
RÁDIO PORTÁTIL			1027		
RÁDIO PORTÁTIL			1029		
RÁDIO PORTÁTIL			1030		
RÁDIO PORTÁTIL			1036		
RÁDIO PORTÁTIL			1142		
RÁDIO PORTÁTIL			1143		
RÁDIO PORTÁTIL			1146		
RÁDIO PORTÁTIL			1148		
RÁDIO PORTÁTIL	4° BPM - ESPIGÃO DO OESTE		1171		
RÁDIO PORTÁTIL	4 BPM - ESPIGAO DO OESTE		1172		
RÁDIO PORTÁTIL			1173		
RÁDIO PORTÁTIL			1174		
RÁDIO PORTÁTIL			1176		
RÁDIO PORTÁTIL			1179		
RÁDIO PORTÁTIL			1183		
RÁDIO PORTÁTIL			1191		
RÁDIO PORTÁTIL			1195		
RÁDIO PORTÁTIL			1200		
RÁDIO PORTÁTIL			1212		
RÁDIO PORTÁTIL			1218		
RÁDIO PORTÁTIL			1221		
RÁDIO PORTÁTIL			1227		
RÁDIO PORTÁTIL			1229		
L	1		l	i.	·



RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1257  RÁDIO PORTÁTIL  1258
RÁDIO PORTÁTIL 1258
RÁDIO PORTÁTIL 1261
RÁDIO PORTÁTIL 1322
RÁDIO PORTÁTIL 1323
RÁDIO PORTÁTIL 1324
RÁDIO PORTÁTIL 1326
RÁDIO PORTÁTIL 1328
RÁDIO PORTÁTIL 1329
RÁDIO PORTÁTIL 1331
RÁDIO PORTÁTIL 11975
RÁDIO PORTÁTIL 941
RÁDIO PORTÁTIL 942
RÁDIO PORTÁTIL 943
RÁDIO PORTÁTIL 944
RÁDIO PORTÁTIL 945
RÁDIO PORTÁTIL 946
RÁDIO PORTÁTIL 947
RÁDIO PORTÁTIL 948
RÁDIO PORTÁTIL 949
RÁDIO PORTÁTIL 950
RÁDIO PORTÁTIL 1126
RÁDIO PORTÁTIL 1127
RÁDIO PORTÁTIL 8° BPM - MACHADINHO DO OESTE 1151
RÁDIO PORTÁTIL 1152
RÁDIO PORTÁTIL 1155
RÁDIO PORTÁTIL 1156
RÁDIO PORTÁTIL 1157
RÁDIO PORTÁTIL 1158
RÁDIO PORTÁTIL 1159
RÁDIO PORTÁTIL 1160
RÁDIO PORTÁTIL 1194
RÁDIO PORTÁTIL 1201
RÁDIO PORTÁTIL 1256
RÁDIO PORTÁTIL 1256  RÁDIO PORTÁTIL 1262



RÁDIO PORTATIL   RÁDI			incitução HZI H/O CI Z		 
RADIO PORTATIL   RADI	RÁDIO PORTÁTIL			1264	
RÁDIO PORTÁTIL   RÁDIO PORTÁTIL   RÁDIO PORTÁTIL   RADIO  RÁDIO PORTÁTIL			1266		
RÁDIO PORTÁTIL   RADIO  RÁDIO PORTÁTIL			1271		
RÁDIO PORTÁTIL   RÁDI	RÁDIO PORTÁTIL			1275	
RADIO PORTATIL   RADI	RÁDIO PORTÁTIL			1282	
RADIO PORTÀTIL   RADIO PORTÀTIL	RÁDIO PORTÁTIL			1285	
RADIO PORTÁTIL   1290   1296   1298   1299   1298   1299	RÁDIO PORTÁTIL			1286	
RADIO PORTATIL   RADI	RÁDIO PORTÁTIL			1289	
RADIO FORTATIL   1298   1300   1300   1301	RÁDIO PORTÁTIL			1290	
RADIO PORTATIL   1300   1300   1301	RÁDIO PORTÁTIL			1296	
RÁDIO PORTÁTIL   1300   1301	RÁDIO PORTÁTIL			1298	
RÁDIO PORTÁTIL   981   981   982   982   983   984   985   987   987   987   988   989	RÁDIO PORTÁTIL			1299	
RÁDIO PORTÁTIL   981	RÁDIO PORTÁTIL			1300	
RÁDIO PORTÁTIL   982   983   984   985   985   987   987   987   989	RÁDIO PORTÁTIL			1301	
RÁDIO PORTÁTIL   983   984   984   984   985   985   987   987   988   989   989   989   989   989   989   989   989   989   990   900   990   900	RÁDIO PORTÁTIL			981	
RÁDIO PORTÁTIL         RÁDIO PORTÁTIL	RÁDIO PORTÁTIL			982	
RÁDIO PORTÁTIL   RÁDIO PORTÁTIL   RADIO  RÁDIO PORTÁTIL			983		
RÁDIO PORTÁTIL   RÁDI	RÁDIO PORTÁTIL			984	
P88   P89    RÁDIO PORTÁTIL			985		
P89   P89	RÁDIO PORTÁTIL			987	
RÁDIO PORTÁTIL   1180   1197   1198   1199   1199   1242   1243   1244   1245   1246   1247   1246   1280   1280   1283   1284	RÁDIO PORTÁTIL			988	
RÁDIO PORTÁTIL   RÁDIO PORTÁTIL   8°BPM - JARU   1197   1198   1199   1199   1194	RÁDIO PORTÁTIL			989	
RÁDIO PORTÁTIL   8°BPM - JARU   1197   1198   1199   1199   1242   1243   1244   1245   1245   1246   1247   1247   1280   1283   1283   1284   128	RÁDIO PORTÁTIL			990	
RÁDIO PORTÁTIL       8°BPM - JARU       1198         RÁDIO PORTÁTIL       1199         RÁDIO PORTÁTIL       1242         RÁDIO PORTÁTIL       1243         RÁDIO PORTÁTIL       1245         RÁDIO PORTÁTIL       1246         RÁDIO PORTÁTIL       1247         RÁDIO PORTÁTIL       1280         RÁDIO PORTÁTIL       1283         RÁDIO PORTÁTIL       1284	RÁDIO PORTÁTIL			1180	
RÁDIO PORTÁTIL       1199         RÁDIO PORTÁTIL       1242         RÁDIO PORTÁTIL       1243         RÁDIO PORTÁTIL       1244         RÁDIO PORTÁTIL       1245         RÁDIO PORTÁTIL       1246         RÁDIO PORTÁTIL       1280         RÁDIO PORTÁTIL       1283         RÁDIO PORTÁTIL       1284	RÁDIO PORTÁTIL			1197	
RÁDIO PORTÁTIL       1242         RÁDIO PORTÁTIL       1243         RÁDIO PORTÁTIL       1244         RÁDIO PORTÁTIL       1245         RÁDIO PORTÁTIL       1247         RÁDIO PORTÁTIL       1280         RÁDIO PORTÁTIL       1283         RÁDIO PORTÁTIL       1284	RÁDIO PORTÁTIL	8°BPM - JARU		1198	
RÁDIO PORTÁTIL       1243         RÁDIO PORTÁTIL       1244         RÁDIO PORTÁTIL       1245         RÁDIO PORTÁTIL       1246         RÁDIO PORTÁTIL       1280         RÁDIO PORTÁTIL       1283         RÁDIO PORTÁTIL       1284	RÁDIO PORTÁTIL			1199	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1280  RÁDIO PORTÁTIL  1283  RÁDIO PORTÁTIL	RÁDIO PORTÁTIL			1242	
RÁDIO PORTÁTIL       1245         RÁDIO PORTÁTIL       1246         RÁDIO PORTÁTIL       1247         RÁDIO PORTÁTIL       1280         RÁDIO PORTÁTIL       1283         RÁDIO PORTÁTIL       1284	RÁDIO PORTÁTIL			1243	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1247  1280  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1283  RÁDIO PORTÁTIL  1284	RÁDIO PORTÁTIL			1244	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1280  RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1284	RÁDIO PORTÁTIL			1245	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1283  RÁDIO PORTÁTIL  1284	RÁDIO PORTÁTIL			1246	
RÁDIO PORTÁTIL  RÁDIO PORTÁTIL  1283  1284	RÁDIO PORTÁTIL			1247	
RÁDIO PORTÁTIL 1284	RÁDIO PORTÁTIL			1280	
	RÁDIO PORTÁTIL			1283	
RÁDIO PORTÁTIL 1287	RÁDIO PORTÁTIL			1284	
	RÁDIO PORTÁTIL			1287	



RÁDIO PORTÁTIL		1292	
RÁDIO PORTÁTIL		1309	
RÁDIO PORTÁTIL		912	
RÁDIO PORTÁTIL		913	
RÁDIO PORTÁTIL		914	
RÁDIO PORTÁTIL		915	
RÁDIO PORTÁTIL		916	
RÁDIO PORTÁTIL		917	
RÁDIO PORTÁTIL		918	
RÁDIO PORTÁTIL		919	
RÁDIO PORTÁTIL		920	
RÁDIO PORTÁTIL		921	
RÁDIO PORTÁTIL		922	
RÁDIO PORTÁTIL		971	
RÁDIO PORTÁTIL		972	
RÁDIO PORTÁTIL		973	
RÁDIO PORTÁTIL		974	
RÁDIO PORTÁTIL		975	
RÁDIO PORTÁTIL		976	
RÁDIO PORTÁTIL	9° BPM - EXTREMA	977	
RÁDIO PORTÁTIL		978	
RÁDIO PORTÁTIL		979	
RÁDIO PORTÁTIL		980	
RÁDIO PORTÁTIL		1011	
RÁDIO PORTÁTIL		1012	
RÁDIO PORTÁTIL		1014	
RÁDIO PORTÁTIL		1016	
RÁDIO PORTÁTIL		1018	
RÁDIO PORTÁTIL		1019	
RÁDIO PORTÁTIL		1019	
RÁDIO PORTÁTIL		1020	
RÁDIO PORTÁTIL		1021	
RÁDIO PORTÁTIL		1041	
RÁDIO PORTÁTIL		1050	
RÁDIO PORTÁTIL		1070	
RÁDIO PORTÁTIL		1072	
RÁDIO PORTÁTIL		1081	



RÁDIO PORTÁTIL		 1087	 
RÁDIO PORTÁTIL		1090	
RÁDIO PORTÁTIL	BOPE - PORTO VELHO	1059	
RÁDIO PORTÁTIL		961	
RÁDIO PORTÁTIL		962	
RÁDIO PORTÁTIL		963	
RÁDIO PORTÁTIL		964	
RÁDIO PORTÁTIL		965	
RÁDIO PORTÁTIL		966	
RÁDIO PORTÁTIL		967	
RÁDIO PORTÁTIL		968	
RÁDIO PORTÁTIL		969	
RÁDIO PORTÁTIL	BPA - CANDEIAS DO JAMARÍ	970	
RÁDIO PORTÁTIL	DIA - CANDEIAS DO JAMAKI	1015	
RÁDIO PORTÁTIL		1024	
RÁDIO PORTÁTIL		1051	
RÁDIO PORTÁTIL		1052	
RÁDIO PORTÁTIL		1053	
RÁDIO PORTÁTIL		1054	
RÁDIO PORTÁTIL		1055	
RÁDIO PORTÁTIL		1085	
RÁDIO PORTÁTIL		1087	
RÁDIO PORTÁTIL		1091	
RÁDIO PORTÁTIL		1031	
RÁDIO PORTÁTIL		1033	
RÁDIO PORTÁTIL		1035	
RÁDIO PORTÁTIL		1038	
RÁDIO PORTÁTIL		1039	
RÁDIO PORTÁTIL		1040	
RÁDIO PORTÁTIL	CENTRO DE INTELIGÊNCIA	1076	
RÁDIO PORTÁTIL		1078	
RÁDIO PORTÁTIL		1118	
RÁDIO PORTÁTIL		1121	
RÁDIO PORTÁTIL		1178	
RÁDIO PORTÁTIL		1222	
RÁDIO PORTÁTIL		1340	
RÁDIO PORTÁTIL	Colégio Tiradentes	1115	



RÁDIO PORTÁTIL		 1116	 
RÁDIO PORTÁTIL		1117	
RÁDIO PORTÁTIL		1119	
RÁDIO PORTÁTIL		1226	
RÁDIO PORTÁTIL		1228	
RÁDIO PORTÁTIL		991	
RÁDIO PORTÁTIL		992	
RÁDIO PORTÁTIL		993	
RÁDIO PORTÁTIL		994	
RÁDIO PORTÁTIL		995	
RÁDIO PORTÁTIL		996	
RÁDIO PORTÁTIL		997	
RÁDIO PORTÁTIL		998	
RÁDIO PORTÁTIL		999	
RÁDIO PORTÁTIL		1000	
RÁDIO PORTÁTIL		1104	
RÁDIO PORTÁTIL		1109	
RÁDIO PORTÁTIL		1110	
RÁDIO PORTÁTIL		1131	
RÁDIO PORTÁTIL		1136	
RÁDIO PORTÁTIL	Companhia Independente	1137	
RÁDIO PORTÁTIL	Policiamento de Guarda	1138	
RÁDIO PORTÁTIL		1139	
RÁDIO PORTÁTIL		1140	
RÁDIO PORTÁTIL		1203	
RÁDIO PORTÁTIL		923	
RÁDIO PORTÁTIL		924	
RÁDIO PORTÁTIL		930	
RÁDIO PORTÁTIL		931	
RÁDIO PORTÁTIL		927	
RÁDIO PORTÁTIL		1161	
RÁDIO PORTÁTIL		1162	
RÁDIO PORTÁTIL		1163	
RÁDIO PORTÁTIL		1166	
RÁDIO PORTÁTIL		1167	
RÁDIO PORTÁTIL		1168	
RÁDIO PORTÁTIL		1169	



RÁDIO PORTÁTIL		1170	
RÁDIO PORTÁTIL		1182	
RÁDIO PORTÁTIL		1190	
RÁDIO PORTÁTIL		929	
RÁDIO PORTÁTIL		932	
RÁDIO PORTÁTIL		933	
RÁDIO PORTÁTIL		934	
RÁDIO PORTÁTIL		935	
RÁDIO PORTÁTIL		936	
RÁDIO PORTÁTIL		937	
RÁDIO PORTÁTIL		938	
RÁDIO PORTÁTIL		939	
RÁDIO PORTÁTIL	Companhia Operações Especiais	940	
RÁDIO PORTÁTIL		1042	
RÁDIO PORTÁTIL		1045	
RÁDIO PORTÁTIL		1056	
RÁDIO PORTÁTIL		1057	
RÁDIO PORTÁTIL		1058	
RÁDIO PORTÁTIL		1060	
RÁDIO PORTÁTIL		1084	
RÁDIO PORTÁTIL		1086	
RÁDIO PORTÁTIL		1088	
RÁDIO PORTÁTIL		951	
RÁDIO PORTÁTIL	Complexo de Correição	952	
RÁDIO PORTÁTIL	Complexo de Correição	953	
RÁDIO PORTÁTIL		954	
RÁDIO PORTÁTIL	DAAL (DIRETORIA DE 1801)	1008	
RÁDIO PORTÁTIL	DAAL / DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	1010	
RÁDIO PORTÁTIL		1224	
RÁDIO PORTÁTIL		955	
RÁDIO PORTÁTIL		956	
RÁDIO PORTÁTIL	Directorio de Essiss-	957	
RÁDIO PORTÁTIL	Diretoria de Ensino	958	
RÁDIO PORTÁTIL		959	
RÁDIO PORTÁTIL		960	
RÁDIO PORTÁTIL	Sarviga de Assistân-i- Ci-1	1017	
RÁDIO PORTÁTIL	Serviço de Assistência Social	1080	
	-		



EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	MARCA.MODELO	ТОМВО
RÁDIO BASE/ FIXO	Estrado do Forte, 2150, Setor 03 (2°Gp/4°Pel/4°Cia/2/BPM)	Motorola/APX 8500	T63372
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01	Motorola/APX 8500	T63352
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2ªCia/5°BPM)	Motorola/APX 8500	T63354
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3°Gp/2°pel/2ªCia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63362
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3ªCia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63364
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3°Gp/2°Pel/4ªCia/4°BPM)	Motorola/APX 8500	T63365
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3°Pel/4ªCia/2°BPM)	Motorola/APX 8500	T63366
RÁDIO BASE/ FIXO	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3° Pel/4ªCia/4°BPM)	Motorola/APX 8500	T63368
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2ªCia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63369
RÁDIO BASE/ FIXO	Av. XV de novembro, 3550,bairro 10 de abril (Subgrupamento Independente de Bombeiros)	Motorola/APX 8500	T63349
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63363
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63370
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63371
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63381
RÁDIO BASE/ FIXO	9°55'05"S	AV. JK, 1459 - SETOR II	10°46'40"S / 65°19'22"W
RÁDIO BASE/ FIXO			10°26'46"S / 62°28'00"W
RÁDIO BASE/ FIXO	9°25'44"S	R. João Goulart, 2437 - Centro	12°44'21"S / 60°08'52"W
RÁDIO BASE/ FIXO			11°26'20"S / 61°27'21"W
RÁDIO BASE/ FIXO			11°43'57"S / 61°46'55"W
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01	Motorola/APX 8500	T63358
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63350
RÁDIO BASE/ FIXO	Colorado D'Oeste (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63360
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63367
RÁDIO BASE/ FIXO	Alta Floresta	Motorola/APX 8500	T63359
RÁDIO BASE/ FIXO	Costa Marques	Motorola/APX 8500	T63361

Porto Velho, 05 de Setembro de 2022.

### ALEX FERNANDES DA SILVA

Gerente de Tecnologia da SESDEC

### JONES BONAYS BARROS DA ROCHA

ChefE de Núcleo da Gerência de Tecnologia



### ANEXO III- SAMS

### SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro Estadual Programa Atividade: 06.181.2075.2237 Elemento Despesas: 3.3.90.40 Exposição de Motivo: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.

Conforme: Termo de Referência (0032217264) e Memorando nº 1242/2021/SESDEC-GETEC (0022777617)

ltem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Tota R\$
Item  01	Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.  Tipo de subsistema/equipamento e o intervalo máximo entre manutenções preventivas que deverá ser adotado:  • Central Local de Comutação Eletrônica, consoles, servidores e unidade de interface digital, testes nos microfones, headsets e pedaleiras das consoles, com reaperto das suas conexões e limpeza dos componentes. (ANUAL);  • Subsistema de rádio repetição, verificação visual e reaperto das conexões (conectores) nos equipamentos de RF (repetidoras, combinadores, multiacopladores, duplexadores e supressores de surto), verificação visual das identificações dos equipamentos e cabos de RF, verificação visual da integridade dos cabos de RF, verificação visual da integridade dos cabos de RF, verificação de conexões, cabos e alimentação dos equipamentos de supervisão, testes de alarmes com a central de gerenciamento, verificação das conexões dos sistemas irradiantes, e realizando as medições de potência	Unid.	Quant.  30 meses		
	<ul> <li>direta e refletida, VSWR e return loss. (ANUAL);</li> <li>Subsistema Backbone, medição do nível de recepção de cada enlace de micro-ondas (via software local ou remoto) comparando com o nível calculado do enlace, de forma a manter uma variação máxima de 05 (cinco) dB's entre o nível calculado e a medida de campo. Casa haja diferença maior que essa o enlace deverá ser realinhado. (ANUAL)</li> <li>Sistemas de ar condicionado, troca dos filtros de ar, verificação do sistema elétrico e consumo, verificação das serpentinas do evaporador e condensador, verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno, verificação do isolamento térmico, limpeza das bandejas coletoras de água, verificação do funcionamento dos controles e termostatos, verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. (SEMESTRAL);</li> </ul>				



Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO	SCILLING	
- GMG, testes de acesso remoto, reaperto de conexões e parafusos, troca de mangueiras, troca de óleo, filtro de ar, combustível, óleo, entre outros componentes, e banco de baterias. (SEMESTRAL);  • Torres - Verificação geral de toda a estrutura metálica da torre, além da verificação dos suportes de antenas e cabo trava quedas, substituindo-os quando necessário. Verificação do funcionamento da iluminação de balizamento noturno e de seus acionadores, realizando a substituição de componentes quando necessário. (SEMESTRAL);  • Remanejamento de Torres Estaiadas. (Respeitando limite de 5 remanejamentos no período 30 meses);  • Limpeza geral e zeladoria do sítio de repetição, áreas externas e internas nos sítios de repetição VHF. (SEMESTRAL);  • Remanejamento de Containers. (Respeitando limite de 5 remanejamentos no período 30 meses);  • Verificação do sistema de alarme e combate a incêndio, além de extintores, e substituição dos extintores quando ocorrer o vencimento nos sítios de repetição VHF. (SEMESTRAL);  • Rádios Móveis - Manutenção nas viaturas incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio e cabos). (Respeitando limite de 2 manutenções no mês);  • Rádios Fixos - Manutenção dos rádios fixos incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e cabos). (Respeitando limite de 3 manutenções no mês);		
Obs.: Sistema Composto está descrito no item 5.1.7 do Termo de Referência (0032217264)		
<u> </u>		Valor TOTAL d
arimbo do CNPJ/CPF-ME	Telefone: Local: Data:	Proposta R\$  Responsável da empres pela Cotação Nome e/ou Assinatura:

01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a

02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.

3) <u>Declaração</u> de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; **Declaração** de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de



Banco:

C/C

Agência:

Administração Pública Direta.

Email:

Validade da Proposta:

Outras Informações:



Rondônia; e **Declaração** de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.

\*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

#### **ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO**

Núcleo de Compras

**Aprovado pela autoridade competente:** Conforme art. 7º e art. 14, *caput* Lei 8.666/93; art. 9º, II, Decreto 5450/2005; art. 3º da Lei 10.520/2002; Decreto 3555/2000; art. 28 a 30 da IN 05/2017/MPOG, art. 34, § único Res. 001/CGE - RO- 2008; art. 22 § 1° da Lei 9.784/99; art. 80, § 1° do Decreto Lei 200/67)

#### PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

#### JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



### ANEXO IV- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.	SERVIÇO	1	R\$ 354.000,00	R\$ 10.620.000,00

OBS: Observar as descrições completas dos Serviços conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 30 MESES.



### ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

O <u>CONTRATANTE</u>, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), e a <u>CONTRATADA</u>, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico n°XXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° XXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer n° XXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de rondônia, pertencentes à secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### 2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

#### **5.** DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

#### **6.** DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

### 7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas peloordenador de despesa do órgão requerente.

### **10.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas





peloordenador de despesa do órgão requerente.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

#### **19.** DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

#### 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
- 21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante lega	d (CONTRATANTE) -
Representante legal	(CONTRATADA) –

Visto:



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 720/2022/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 720/2022/ALFA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO sobre a forma de execução INDIRETA e regime de empreitada por preço GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e, Decreto, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.576049/2021-54

**OBJETO:** Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.001.06.181.2075.2237

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40** 

FONTE DE RECURSOS: 100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.620.000,00

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDERECO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES** 

Pregoeira - ALFA/SUPEL Mat. 300145454

